1	6	1	Die Jak

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões//
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
	l

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTRIBO DO ES	
EXERCÍCIO D	DE <u>2010</u>
PRESIDENTE: HEXON S-CIPRIANO  1º SECRETÁRIO: LÍO CARIOSS-TE MIRANDA	A 2020 VICE-PRESIDENTE: LUN TSLARPINI L 2º SECRETÁRIO: SILVIO COELHO NETO
ASSUNTO: PEOT DE LEY SUBSTITUTIVO 006  HYDER EXECUTIVO	LEITURA: 1 / 1 / 19  1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1 / 19  2ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1
HISTÓRICO: INSTITUÍO PROGRAMA DE	PRESIDENTE: WNANIMIDADE ABSTENÇÃO
EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNI	REJEITADO POR:  WANIMIDADE  ABSTENÇÃO
CIPIO DE CACHOEIRO DE ETAPEMIRIM, ESTABELECE	PRESIDENTE:PEDIDO DE VISTA:
CIAS DIRETRIZES E DÁ	/Ver:
OUTRAS PROVIDENCIAS.	/Ver:
OFIGURE 5574/19 em 17/12/19	/Ver:
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
Constituição, Justiça e Redação X  Finanças e Orçamento	PEDIDO DE URGÊNCIA://
Fiscalização e Controle Orçamentário	APROVADO POR:  X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Obras e Serviços Públicos  Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:
Direitos Humanos e Assist. Social  Educação, Ciência e Tecnologia, de 6.4/ 1	REJEITADO POR:
Direitos Humanos e Assist. Social  Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR:    X

off

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2019.

OF/GAP/Nº 539/2019

Exm<sup>o</sup>. Sr. **ALEXON SOARES CIPRIANO**Presidente da Câmara Municipal

Nesta

DOCUMENTO: OFC
PROTOCOLO GERAL: 95392
NÚMERO PRÓPRIO: 3076
DATA PROTOCOLO: 11/14/19

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, <u>Projeto de Lei Substitutivo nº 049/2019</u> (<u>PL nº 117/2019 - nº da CMCI)</u>, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO

UNANIMIDADE

UNANIMIDADE

Sessão

Presidente

Presidente





## <u>MENSAGEM</u>

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 249/2019, que institui o Programa Municipal de Educação Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, diretrizes, métodos e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade de Educação Básica na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma política de Escolas de Educação Básica em Tempo Integral.

Trata-se de medida necessária, eis que prevista por esta Casa Legislativa, quando da aprovação da Lei Municipal nº 7.212, de 26 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação (PME), com vigência no decênio 2015/2025.

Com efeito, encontra-se prevista no referido PME a Meta 6, que trata da **Educação em Tempo Integral**, sendo ali estabelecido, como obrigação do Poder Público, "estruturar a oferta de educação em tempo integral da rede municipal de ensino, mediante edição de instrumento normativo adequado, com definição de critérios, objetivos e forma de sua implementação, na forma educação básica, sem prejuízo ou adesão propostos no mesmo sentido".

O projeto ora apresentado contém o detalhamento da oferta de Educação Integral no Município de Cachoeiro de Itapemirim e modo de funcionamento, respeitada a legislação municipal vigente.

Por se tratar de medida relativa à Educação Pública, com ampliação do tempo de trabalho escolar e proposta de melhoria da qualidade do ensino, encontra-se presente o relevante alcance social que justifica sua apresentação.

Visando agilizar o trâmite da matéria nessa Casa de Leis, encaminhamos em anexo a esta mensagem, a cópia da estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes assim como a cópia da Declaração do Ordenador de Despesas.

Assim, contamos com o apoio de V.Exa. no célere encaminhamento do projeto para fins de apreciação da matéria nele contida pelos Senhores Vereadores, bem como sua aprovação na forma regimental.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037

Tel.: 28 3155-5351





PROCESSO: 35358/2019 PROTOCOLO: 1413936

REFERENTE: PROJETO DE LEI 117/2019 ASSUNTO: Educação em Tempo Integral

Ao Gabinete do Prefeito,

Em atenção ao encaminhamento deste expediente à SEME, cumpre esclarecer o sequinte:

1. Versa o Projeto de Lei 117/2019 sobre a implantação do Programa de Educação Integral no Município de Cachoeiro de Itapemirim, alcançando as seguintes Escolas Municipais de Educação Básica "Professor Athayr Cagnin" e "Julieta Depes Talon".

2. Seguem demonstrativo de custos relacionados ao impacto orçamentário e financeiro, no ano em curso e nos dois exercícios subsequentes, utilizando-se a variação

do IPCA, conforme abaixo:

do IPCA, conforme abaixo:  PROGRAMA EDUCAÇÃO EN Estimativa de Impacto Orçan	1 TEMPO INTEGRA nentário e Financei	۹ <u>L</u> ro	
	2019		2021
Unidade de Ensino	R\$ 1.435.754,10	R\$ 1.488.455,51	R\$ 1.544.272,60
Escola Municipal de Educação Basica Professor Actor.	R\$ 1.585.553,52		
Escola Municipal de Educação Básica "Julieta Deps Talon"	11.4 = 1	<u> </u>	ŧ

-3. No que-se refere à declaração do ordenador de despesa, segue o documento correspondente.

4. Por pertinente, solicitamos as providências necessárias para substituição do texto do projeto de lei apresentado à Câmara Municipal de Vereadores, visto não corresponder à versão atualizada nessa Secretaria, que ora segue em anexo.

Em 05/11/2019,

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação

> Cristina Lens Basios de Vargas 🛬 Sucretária Municipal de Educação SEME-Decreto nº 23.532/2019

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Moreira, 235 • Independência Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-320 Tel.: 28 3155 - 5249 www.cachoeiro.es.gov.br







PROCESSO: 35358/2019 PROTOCOLO: 1413936

REFERENTE: PROJETO DE LEI 117/2019 ASSUNTO: Educação em Tempo Integral

# DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS, Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, declara nos termos da lei, que os dados financeiros contidos nos relatórios em anexo, correspondem aos encargos necessários à implantação do Programa Educação Integral, previsto no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 7217, de 26 de junho de 2015.

Declara, ainda, que, de acordo com a variação do IPCA, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em curso e nos subsequentes são os que constam do demonstrativo que segue, sendo previstas medidas administrativas de inclusão das despesas em proposta orçamentária correspondente.

PROGRAMA EDUCAÇÃO EM Estimativa de Impacto Orçan	I TEMPO INTEGRA nentário e Financei	AL ro	
Unidade de Ensino	2019		2021
	R\$ 1.435.754,10	R\$ 1.488.455,51	R\$ 1.544.272,60
Escola Municipal de Educação Básica-"Julieta-Deps-Talon"	R\$-1.585.553,52	R\$ 1.643.579,15	R\$ 1.705.213,37

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de novembro de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Moreira, 235 • Independência Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-320 Tel.: 28 3155 - 5249 www.cachoeiro.es.gov.br



d6/

ESCOLA   ESCOLA						<del>**                                   </del>	
ESCOLA   ENSINO REGULAR   Company		Ĭ		*	•	•	
ENSINO REQUIAR   Surface	,	•	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	CAÇÃO (S	EME)	•	
ENSINO REQUIAR   Surface		1	4				
Diretor Faccolar		•	ESCOLA				
Diretor Faccolar		Į	_				
Director Escolar			ENSINO REGULAR	Vind			
Diretor Escolar		Carga	Nome	Quan		F-   AUTOLINICHS	
Director Escolar   40 hs   Server   A0			a   Elizabet del delle kirk a tresse effect terribe	B. (2	Officario.		
Secretário Escolar   30 hs   MicEL MENDES BARTSTA   1 R\$ 999,00 R\$ 919,00 R\$ 11,976,00   Tesoureiro CCE   40 hs   MOSSON DE LIMA FERNANDES   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   ELIZAMEILA CARIVALHO LINS   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   ELIZAMEILA CARIVALHO LINS   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO   1 R\$ 2,557,74 R\$ 2,557,74 R\$ 30,692,80   AMILA QLIMARAS STAFANATO	Diretor Escolar		TO THE PARTY OF TANKS	+	<del></del>	<del></del>	
Tesoureiro CCE 40 hs ROSSON DE LIMA FERNANDES 1 RS 2.557,74 RS 2.557,74 R\$ 30.692,88 CAMILA GUIMARAES STAFANATO 1 RS 2.557,74 RS 2.557,74 R\$ 30.692,88 CAMILA GUIMARAES STAFANATO 1 RS 2.557,74 RS 2.557,74 R\$ 30.692,88 CAMILA GUIMARAES STAFANATO 1 RS 2.557,74 RS 2.557,74 RS 30.692,88 CAMILA GUIMARAES STAFANATO 1 RS 2.557,74 RS 2.557,74 RS 30.692,88 CAMILA GUIMARAES STAFANATO 1 RS 2.557,74 RS 2.557,74 RS 30.692,88 CAMILA GUIMARAES STAFANATO 1 RS 2.557,74 RS 2.557,74 RS 30.692,88 CAMILA GUIMARAES STAFANATO 1 RS 2.557,74 RS 2.557,74 RS 30.692,88 CAMILA GUIMARAES STAFANATO 1 RS 2.557,74 RS 2.557,74 RS 30.692,88 CAMILA GUIMARAES STAFANATO 1 RS 2.557,74 RS 30.692,88 CAMILA GUIMARAES STAFANATO 1 RS 2.557,74 RS 30.692,88 CAMILA GUIMARAES AGAILA GUIMARAES	Secretário Escolar	<u> </u>	THE PARTY OF THE P	-+			R\$ 11.976,00
Tesoureiro CCE		<del></del>			<del>-</del>	<del></del>	R\$ 30.692,88
Coordenador Pedagogico				<u> </u>			
Coordenador de Aprendizagem   40 hs   RENATA LOURENCO FERREIRA   1   R\$ 2.557,74   R\$ 2.557,74   R\$ 30.692,88   RIS MARIA DE SALLES BAPTISTA SOARES   1   R\$ 2.557,74   R\$ 2.557,74   R\$ 30.692,88   RIS MARIA DE SALLES BAPTISTA SOARES   1   R\$ 2.557,74   R\$ 2.557,74   R\$ 30.692,88   RELIZANCELA CARVALHO LINS   1   R\$ 2.557,74   R\$ 2.557,74   R\$ 30.692,88   RELIZANCELA CARVALHO LINS   1   R\$ 2.557,74   R\$ 2.557,74   R\$ 30.692,88   RELIZANCELA CARVALHO LINS   1   R\$ 2.557,74   R\$ 2.557,74   R\$ 30.692,88   RELIZANCELA CARVALHO LINS   1   R\$ 2.557,74   R\$ 2.557,74   R\$ 30.692,88   RELIZANCELA CARVALHO LINS   1   R\$ 2.557,74   R\$ 2.557,74   R\$ 30.692,88   RELIZANCELA CARVALHO LINS   RELIZANCELA CAR	Coordenador Pedagógico	40 hs	<del> </del>				
RIS MARIA DE SALES BAPTISTA SOARÉS   1   RS 2.557,74   RS 2.557,74   RS 30.692,88	Coordenador de Aprendizage	m 40 hs	1 .			<del></del>	<del></del>
Professor PEB-B   A		<del>- </del>		ļ		<del> </del>	
Professor PEB-B   40 hs   Filth MARA SOARES   1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88					+	+	<del> </del>
DICIZA CICLIOTE MELLO FERREIRA		1 .		<u> </u>			R\$ 30.692,88
Professor PEB-B 40 hs KELL DA SILVA BATISTA DAYANE RAINHA SILVA PAULA GOMES DE PINHO 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 Professor PEB-C (Arte, Ed. Fisica e inglés) 40 hs EUZA KARLA LESQUEVES CIPRIANO 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EUZA KARLA LESQUEVES CIPRIANO 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EUZA KARLA LESQUEVES CIPRIANO 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EUZA KARLA LESQUEVES CIPRIANO 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EUZA KARLA LESQUEVES CIPRIANO 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EUZA KARLA LESQUEVES CIPRIANO 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIVA 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIVA 1 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 EVANIDA RIBEIRO DE ASSIVA 1 R\$ 3.598,00 R\$ 9.98,00 R\$ 11.976,00 R\$ 11.976,00 R\$ 9.998,00 R\$ 9.998,00 R\$ 11.976,00 R\$ 9.168,00 R\$ 9.168,00 R\$ 9.998,00 R\$ 9.998,					<del> </del>	<del></del>	R\$ 30.692,88
DAYANE RAINHA SILVA   1	Professor PEB-B	40 hs			<del></del>	<del>+</del>	R\$ 30.692,88
DATANE RAIDFA SLOW  PAULA GOMES DE PINNO DANIELA RAMOS AVELAR RIBEIRO DANIELA RAMOS AVELAR RIBEIRO 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88  Professor PEB-C (Arte, Ed. Fisica e inglés)  Professor AEE - Ed. Especial 40 hs  REJANICA RIBEIRO DE ASSIS BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88  Professor AEE - Ed. Especial 40 hs  ROMININEL SILVA FRANCISCO Cuidador 40 hs  RESTADA RIBEIRO DE ASSIS BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88  ROMININEL SILVA FRANCISCO 1 R\$ 998,00 R\$ 998,00 R\$ 91.976,00  CUIDA RIBEIRO DE ASSIS BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88  ROMININEL SILVA FRANCISCO 1 R\$ 998,00 R\$ 998,00 R\$ 11.976,00  SCHEILA BATISTA DE CASTRO 1 R\$ 998,00 R\$ 998,00 R\$ 11.976,00  KEYLA POGIAN PAULA 1 R\$ 998,00 R\$ 998,00 R\$ 11.976,00  MACOS FELIPE LINO DE OLIVEIRA BRENO FRAGA GONÇALVES 1 R\$ 764,00 R\$ 764,00 R\$ 9168,00				<del></del>			<del></del>
DANIELA RAMOS AVELAR RIBEIRO   1   R\$ 2.557,74   R\$ 30.692,88		1				<del></del>	
Professor PEB-C (Arte, Ed. Fisica e Inglés)			TAOLA GOMES DE L'IIII				R\$ 30.692,88
Professor PEB-C (Arte, Ed. Física e inglés)  40 hs  ELIZA KARIA LESQUEVES CIPRIANO 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 ELIZA KARIA LESQUEVES CIPRIANO 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.567,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.567,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88 BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA 1 R\$ 9.567,70 R\$ 9.560,00 R\$ 11.976,00 R\$ 9.168,00 R\$ 9.60,00 R\$ 9.60,0		<del> </del>	=		<del> </del>	+	
Professor PEB-C (Arte, Ed. Física e Inglés)  40 hs  EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS  EVANIDA RIBEIRO DE ASSIS  BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA  1 R\$ 2.557,74 R\$ 2.557,74 R\$ 30.692,88  Professor AEE - Ed. Especial  40 hs  RONDINELE SILVA FRANCISCO  1 R\$ 998,00 R\$ 998,00 R\$ 11.976,00  Cuidador  40 hs  RONDINELE SILVA FRANCISCO  1 R\$ 998,00 R\$ 998,00 R\$ 11.976,00  SCHEILA BATISTA DE CASTRO  1 R\$ 998,00 R\$ 998,00 R\$ 11.976,00  CUIDAL POGIAN PAULA  NOEMAR RIVEIRA CORREA  1 R\$ 998,00 R\$ 998,00 R\$ 11.976,00  R\$ 11.976,		1				<del>                                     </del>	
Professor AEE - Ed. Especial   40 hs   BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA   1   R\$ 2.557,74   R\$ 2.577,74   R\$ 30.692,88		40 hs				<del> </del>	
Professor AEE - Ed. Especial 40 hs   UDILAINE BIANCARDI DA SILVA   1   R\$ 2.557,74   R\$ 2.577,74   R\$ 30,932,88	(Arte, Ed. Física e ingles)			<del></del>	<del>                                     </del>	+	
Professor AEE - Ed. Especial   40 hs   Unitaria blankard of AEE - Ed. Especial   40 hs   RONDINELE SILVA FRANCISCO   1 R\$ 998,00 R\$ 998,00 R\$ 11.976,00	<u> </u>	<u> </u>				<del></del>	<del> </del>
Cuidador	Professor AEE - Ed: Especial	40 hs	ન				
Cuidador	,		· ·				R\$ 11.976,00
NOÉMIA RIVEIRA CORREA   1   R\$ 998,00   R\$ 998,00   R\$ 11.976,00	Cuidador	40 hs		<u> </u>		+	
MARCOS FELIPE LINO DE OLIVEIRA   1   R\$ 764,50   R\$ 764,00   R\$ 9.168,00		i					R\$ 11.976,00
BERNO FRAGA GONÇALVES   1 R\$ 764,00 R\$ 764,00 R\$ 9.168,00			<u> </u>	<del></del>			R\$ 9.168,00
Estagiário   30 hs   ELOIZIO OLIVEIRA MOTTA   1   R\$ 764,00   R\$ 9.168,00   DEBORAH ESTEFANATO DA SILVA   1   R\$ 764,00   R\$ 9.168,00   R\$ 1.358,00   R\$ 1.358,00   R\$ 1.6296,00   MARIA DAS GRAÇAS CAETANO DA SILVA   1   R\$ 1.358,00   R\$ 1.368,00   R\$ 16.296,00   MARIA DAS GRAÇAS CAETANO DA SILVA   1   R\$ 1.198,21   R\$ 1.198,21   R\$ 14.378,52   VICTOR MOREIRA   1   R\$ 1.198,21   R\$ 1.198,21   R\$ 1.4978,52   DORIEDISON DOS SANTOS ANDRADE   1   R\$ 1.198,21   R\$ 1.198,21   R\$ 14.378,52   R\$ 1.198,21   R\$ 1.198,22   R\$			ļ.	<u> </u>			R\$ 9.168,00
DEBORAH ESTEFANATO DA SILVA   1   R\$ 764,00   R\$ 9.168,00     Merendeira   40 hs	Estaglário	30 hs	1	<u> </u>			R\$ 9.168,00
Merendeira   40 hs   SANTA SOLANGE DA SILVA FERRAZ   1   R\$ 1.358,00   R\$ 1.358,00   R\$ 16.296,00     MARIA DAS GRAÇAS CAETANO DA SILVA   1   R\$ 1.358,00   R\$ 1.358,00   R\$ 16.296,00     MARIA DAS GRAÇAS CAETANO DA SILVA   1   R\$ 1.358,00   R\$ 1.358,00   R\$ 16.296,00     VICTOR MOREIRA   1   R\$ 1.198,21   R\$ 1.198,21   R\$ 14.378,52     FABRICIO ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS   1   R\$ 1.198,21   R\$ 1.198,21   R\$ 14.378,52     DORIEDISON DOS SANTOS ANDRADE   1   R\$ 1.198,21   R\$ 1.198,21   R\$ 14.378,52     RAN RODRIGUES DA SILVA CUSTÓDIO   1   R\$ 1.198,21   R\$ 1.198,21   R\$ 14.378,52     ANTONIO CARLOS DOS SANTOS   1   R\$ 1.105,60   R\$ 1.105,60   R\$ 13.267,20     ANA HELENA DE BRITO MOZZER   1   R\$ 1.105,60   R\$ 1.105,60   R\$ 13.267,20     MOISES REIS SOUZA   1   R\$ 1.105,60   R\$ 1.105,60   R\$ 13.267,20     TOTAL MENSALIANUAL   R\$ 2   R\$ 2   R\$ 2   R\$ 3   R\$ 3   R\$ 3   R\$ 3     Ağua   R\$ 7.125,08   R\$ 85.500,96     Luz   R\$ 1.615,30   R\$ 1.748,64			•			R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
Merendeira   40 hs   MARIA DAS GRAÇAS CAETANO DA SILVA   1   R\$ 1.358,00   R\$ 1.358,00   R\$ 16.296,00	· ·	<del> </del>				R\$ 1.358,00	R\$ 16.296,00
Porteiro  40 hs  40 hs  Porteiro  40 hs  40 hs  Auxiliar de Serviços Gerais  Auxiliar de Serviços Gerais  40 hs  40 hs  Auxiliar de Serviços Gerais  40 hs  40 hs  40 hs  Auxiliar de Serviços Gerais  40 hs  40 hs  40 hs  40 hs  Auxiliar de Serviços Gerais  40 hs	Merendeira	40 hs					R\$ 16.296,00
Porteiro  40 hs  Auxiliar de Serviços Gerais  Auxiliar de Serviços Gerais  Auxiliar de Serviços Gerais  40 hs  Auxiliar de Serviços Gerais  40 hs  Auxiliar de Serviços Gerais  Auxiliar de Serviços Auxiliar de R\$ 1.198,21  R\$ 1.105,60  R\$ 1.		-					
Porteiro 40 hs DORIEDISON DOS SANTOS ANDRADE 1 R\$ 1.198,21 R\$ 1.198,21 R\$ 14.378,52 R\$ 14.378,52 R\$ 1.198,21 R\$ 1.198,21 R\$ 1.198,21 R\$ 14.378,52 R\$ 14.378,52 R\$ 1.198,21 R\$ 1.198,21 R\$ 1.198,21 R\$ 1.198,21 R\$ 1.4378,52 R\$ 14.378,52 R\$ 1.198,21 R\$ 1.198,21 R\$ 1.198,21 R\$ 1.4378,52 R\$ 14.378,52 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20 R\$ 13.267,20 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20 R\$ 13.267,20 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20 R\$							
IRAN RODRIGUES DA SILVA CUSTÓDIO   1   R\$ 1.198,21   R\$ 1.198,21   R\$ 14.378,52	Porteiro	40.hs					
AUXIIIar de Serviços Gerais  40 hs  40 hs  ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  1 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20  ANA HELENA DE BRITO MOZZER  1 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20  ROSA HELENA DECOTHE DE ANDRADE  1 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20  MOISES REIS SOUZA  1 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20  R\$ 13.267,20  TOTAL MENSALJANUAL  R\$ 68,146,01 R\$ 817.752,12  Valor Anual  R\$ 7.125,08 R\$ 85.500,96  Luz  Telefone  R\$ 1.615,30 R\$ 19.383,60		·	,				R\$ 14.378,52
AUXIIIar de Serviços Gerais  40 hs  ANA HELENA DE BRITO MOZZER  1 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20  ROSA HELENA DECOTHE DE ANDRADE  1 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20  MOISES REIS SOUZA  1 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20  R\$ 58,146,01 R\$ 817.752,12  Valor Mensal  Valor Mensal  R\$ 7.125,08 R\$ 85,500,96  Luz  Telefone  R\$ 1.615,30 R\$ 19.383,60							R\$ 13.267,20
Auxiliar de Serviços Gerais  40 hs  ROSA HELENA DECOTHE DE ANDRADE  1 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20  MOISES REIS SOUZA  1 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20  R\$ 68,146,01 R\$ 817.752,12  Valor Mensal  Valor Mensal  R\$ 7.125,08 R\$ 85,500,96  Luz  R\$ 1.615,30 R\$ 19.383,60  R\$ 1.748,64	ir.	.					R\$ 13.267,20
MOISES REIS SOUZA  1 R\$ 1.105,60 R\$ 1.105,60 R\$ 13.267,20  TOTAL MENSAL/ANUAL  Valor Mensal  Valor Anual  R\$ 7.125,08 R\$ 85.500,96  Luz  R\$ 1.615,30 R\$ 19.383,60  R\$ 1.748,64	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hş			R\$ 1,105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
TOTAL MENSAL/ANUAL R\$ 68.146,012 R\$ 817.752,12  Valor Mensal Valor Anual  R\$ 7.125,08 R\$ 85.500,96  Luz R\$ 1.615,30 R\$ 19.383,60  Telefone R\$ 145,72 R\$ 1.748,64		ļ.				R\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
Valor Mensal   Valor Anual	TOTAL MENGALIANDAL						R\$ 817,752,12
R\$ 7.125,08 R\$ 85.500,96 Agua R\$ 1.615,30 R\$ 19.383,60 Luz R\$ 145,72 R\$ 1.748,64							
R\$ 1.615,30 R\$ 19.383,60 Luz R\$ 145,72 R\$ 1.748,64		semeticipalist	Hart you have the first to the state of the	* 150000 STATES	<u> </u>		R\$ 85.500,96
Telefone R\$ 145,72 R\$ 1.748,64					R\$ 1.615,	30	R\$ 19.383,60
					R\$ 145,7	2	R\$ 1.748,64
nternet R\$ 81,19 R\$ 974,28					R\$ 81,19		R\$ 974,28
TOTAL MENSAL/ANUAL R\$ 8.967,29 R\$ 107,607,48	The second secon	2.红裳学。		Specia	R\$ 8.967,2	9 - 2 - 2	R\$ 107.607,48
Estudante		THE STATE	Estudante				Wal-Sulvey V



# Prof® Athayr 2019

			•				
tens	APATA Maraka			Quant.	(mensal) por estudante	Valor Mensal	Valor Anual
	. Gerel Tr	-क्रेडिय मान्य कर्मा १८०० - व्यक्ति ६० विजयमार स्थापना । विजय	<u> </u>	197	R\$ 17,83	R\$ 3.513,16	R\$ 42.158,00
Desjejum		·		197	R\$ 17,83	R\$ 3.513,16	R\$ 42.158,00
_anche				197	R\$ 17.83	R\$ 3.513,16	R\$ 42.158,00
\lmoço	<u>:</u> ,				R\$ 17,83 .	R\$ 3.513,16	R\$ 42.158,00
anche				197	R\$ 29,40	R\$ 882,00	R\$ 10.584,00
Iniforme	:			197		R\$ 2.973,33	R\$ 35.679,96
MDDE	;			197	R\$ 15,09	. K\$ 2.975,55	1,4 50.01 01-1
DDE (Material de expediente, equenos Reparos, Material					R\$ 1,97	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
ermanente, etc.)	-4						
				197			<del></del>
Same and the second	CONTRACTOR		250		R\$ 11,7,78		R\$ 219.575,96
OTAL MENSAL/ANUAL		en andre en		e e ext		S R\$ 95.411,27	g R\$ 95.411,27
ALOR TOTAL		rangingur vi fleggir en fil figur de 200 mer. Grand vice en driving vier fleggir en fil de 100 mer.	recentation Self-of-tro			197	R\$ 484,32
alor por estudante 🖅 🗀 🚈			And Sand			*********	

## Prof® Athayr 2019

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)

## ESCOLA ATHAYR CAGNIN

							ENSINO RE	GULAR.		<del></del>				ļ	
Itens	Carga Horária		Situação Funcional	Quant.	Valor Mês Unitário	Valor Mensal		13° - DT e contratado 11 meses -	contratado		(salário de até R\$	Vale		Valor Anual	Valor Anual
	ł		'.			1.		Efetivo - 12		e	1.500,00	Alimentaçã	Valor Anual	2020 -	2021 -
Diretor Escolar	40 hs	JENIFER POGIAN DOS SANTOS SILVA	<del> </del>				. :	meses	meses	contratados	para efetivo, dt e	o (apenas efetivo)	Valot Anual	aplicando	aplicando Previsão anu:
Secretário	40 hs	LORENA PINTO CANSI	Efetiva	1	R\$ 3.669,16	R\$ 3.669,19	De 502 45	11		1 '	contratado)	cieuvo,		Previsão anual do IPCA - 3,6%	
Escolar	30 hs	NIGEL MENDES BATISTA	Contratado	1	R\$ 998,00	R\$ 998.00	R\$ 583,40	R\$ 3.669.16	R\$ 1.221,83	R\$ 0,00	R\$ 0.00	DA 7 222	<u>-</u>	3,0%	3,75%
Tesoureiro CCE	40 hs	ROBSON DE LIMA FERNANDES	Contratado	1	R\$ 998,00	R\$ 998.00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304,64	A\$ 998,00	R\$ 660,00	R\$ 7.200,00	R\$ 63.122,03	R\$ 65.394,42	R\$ 67.846,71
Coordenador	40 hs		DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 225,95	Rs 914,83	R\$ 304,64	R\$ 998,00	R\$ 660.00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879.5
Pedagógico .	40 115	KAMILA GUIMARAES STAFANATO	DT	1			R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879,5
Coordenador de	40 hs	LUCINEIA GOLTARA			R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75		112 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
Aprendizagem	-10 115	RENATA LOURENÇO FERREIRA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579.07		1, 100,73	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324.83	Pt 44 504 55	1.0.307,70
		IRIS MARIA DE SALLES BARTIETA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579.07	R\$ 2.344,60		R\$ 2.557,74	R\$ 0.00	R\$ 0.00		R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
		<u> </u>	то	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74		R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00		R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
		ELIZANGELA CARVALHO LINS	DT	1	R\$ 2.557,74		R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74		R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884.53	R\$ 46.567,70
Professor PEB-		ERIKA MARA SOARES	DT	1		R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	-		R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	
3	40 hs	JOILZA CICILIOTE MELLO FERREIRA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557.74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83		R\$ 46.567,70
		KELI DA SILVA BATISTA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557.74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
		DAYANE RAINHA SILVA	DT		R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	Rs 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
		PAULA GOMES DE PINHO	Efetiva	- 1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60		R\$ 2.557,74	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 43.324.83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
		DANIELA RAMOS AVELAR RIBEIRO	Efetiva		R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 406,68	R\$ 2.557,74	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46,567,70
Professor PEB-C		BRUNA DAL'RIO BARCELOS		1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 406,68	R\$ 2.557,74	R\$ 851,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 46.182,52	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
Arte, Ed. Física	40 hs	ELIZA KARLA LESQUEVES CIPRIANO	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07		R\$ 851,73	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00		R\$ 47.845,09	R\$ 49.639,28
Inglēs)	-10 115	EVANILDA RIBEIRO DE ASSIS	DT	1	R\$ 2.557;74	R\$ 2.557,74	R\$ 579.07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 46.182,52	R\$ 47.845,09	R\$ 49.639,28
		BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579.07	R\$ 2.344.60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
rofessor AEE			DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557.74	R\$ 0.00		R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
d. Especial		UDILAINE BIANCARDI DA SILVA	DT	1	De 3 cm 3		10,379,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
	İ	RONDINELE SILVA FRANCISCO			R\$ 2.557,74	R\$ 2.577,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75		113 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567.70
uidador	40 hs	SCHEILA BATISTA DE CASTRO	Contratado	1	R\$ 998,00	R\$ 998.00	R\$ 225,95		110 700,73	R\$ 2.557,74	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 43.564,83		117 40.307,70
	40 IIS	KEYLLA POGIAN PAULA	Contratado	1	R\$ 998,00	R\$ 998.00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304,64	R\$ 998,00	R\$ 660,00	Pr 0 00		R\$ 45.133,17	R\$ 46.825,66
	أ	NOÈMIA RIVEIRA CORREA	Contratado	1	R\$ 998,00	R\$ 998.00		R\$ 914,83	R\$ 304,64	R\$ 998,00	Rs 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18,879,57
Ī	•	MARCOS FELIPE LINO DE OLIVEIRA	Contratado	1	R\$ 998,00	R\$ 998.00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304,64	R\$ 998.00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879.57
stagiário		BRENO FRAGA GONÇALVES	Contratado	1	R\$ 764,50	R\$ 764.00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304,64	R\$ 998.00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879,57
- Lugiano	30 hs	ELOIZIO OLIVEIRA MOTTA	Contratado	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 173,08	R\$ 700,79	R\$ 233,36	R\$ 764.50		R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	
	l l	DEBORAH ESTEFANATO DA SILVA	Contratado	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 172.97	R\$ 700,33	R\$ 233,21	R\$ 764.00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 13.603,65	R\$ 14.093,38	R\$ 18.879,57
		SANTA SOLANGE	Contratado	1	R\$ 764.00		R\$ 172,97	R\$ 700,33	R\$ 233,21	R\$ 764,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 13.601,18	R\$ 14.090,82	R\$ 14.621,88
erendeira	40 hs	SANTA SOLANGE DA SILVA FERRAZ	Tercerizado	1	R\$ 1.358,00	R\$ 764,00	R\$ 172,97	R\$ 700.33	R\$ 233,21	R\$ 764,00	Rs 660,00	R\$ 0,00	R\$ 13.601,18	R\$ 14.090,82	R\$ 14.619,23
		"" "" DAS GRAÇAS CAETANO DA	Tercerizado			R\$ 1.358,00	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0,00		R5 660,00	A\$ 0,00	R\$ 13.601,18	R\$ 14.090,82	R\$ 14.619,23
				т :	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	R\$ 0.00	R\$ 0.00		R5 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.296,00		R\$ 14.619,23
								113 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 16.882,66	R\$ 17.515,76
•													R\$ 16,296,00	R\$ 16.882,66	R\$ 17.515,76



#### Prof Athayr 2019

							FIOL VIDE	151 2013							
;		VICTOR MOREIRA	Tercerizado	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	. Dc 0 00	Da 0.00			·	<u> </u>	
orteiro	40 hs	FABRICIO ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS	Tercerizado	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1,198,21	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,15	R\$ 15.454,75
		DORIEDISON DOS SANTOS ANDRADE	Tercerizado	1	R\$ 1.198.21	R\$ 1.198.21	<u>-</u>		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Rş 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,15	R\$ 15.454,75
		IRAN RODRIGUES DA SILVA	Tercerizado	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	Rs 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,15	Rs 15.454,75
,		ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	Tercerizado	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,15	R\$ 15,454,75
uxiliar de	40 hs	ANA HELENA DE BRITO MOZZER	Tercerizado	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 0,00 R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.267,20	R\$ 13.744,82	R\$ 14.260,25
erviços Gerais		ROSA HELENA DECOTHE DE	Tercerizado	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.267,20	R\$ 13.744,82	R\$ 14.260,25
		MOISES REIS SOUZA -	Tercerizado	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105.60	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 13.267,20	R\$ 13.744.82	Rş 14.260,25
OTAL MENSAL/							113 0,00	· K\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.267,20	R\$ 13.744,82	R\$ 14.260,25
ens						R\$ 68.146,01		}	1	l			R\$ 1.108.570,66	R\$ 1.148.479.20	R\$ 1 191 547 1
gua					Valor Men	sal			<del>                                     </del>		<del> </del>				
.uz					Rs 7.125,	. 80	. 11		<del></del>		<del> </del>		Valor Anual		
Telefone		<del></del>		<u> </u>	R\$ 1.615,			T .	<del></del>	<del> </del>	<del> </del>		R\$ 85.500,96 R\$ 19.383,60	R\$ 88.844,05	R\$ 92.175,70
nternet					Rs 145,7	72					<del>                                     </del>		R\$ 1.748,64	R\$ 20.141,50	R\$ 20.896,80
TOTAL MENSAL/			<del></del>		R\$ 81,1	9	1.71						R\$ 974,28	R\$ 1.817.01	R\$ 1.885,15
NUAL					RS 8.967	.29	: '				· · · · · ·		113 374,28	R\$ 1.012,37	R\$ 1.050,34
studante			·	٠		<u> </u>		L	L		1	, .	R\$ 107.607,48	R\$ 111.814,93	R\$ 116.007,9
tens				T	Valor			<del>,</del>							
		<u> </u>		Quant		Valor Mensal									<del></del>
Desjejum				197	R\$ 17,83	R\$ 3.513,16	<del></del>	<del> </del>	<u> </u>				Valor Anual		
anche				197	R\$ 17,83	R\$ 3.513.16	<del></del>	<del> </del>					R\$ 42.158,00	R\$ 43.806,38	R\$ 45,449.12
Almoço				197	R\$ 17,83	R\$ 3.513,16	<del>                                     </del>	ļ					R\$ 42.158,00	R\$ 43.806,38	R\$ 45.449,17
Lanche				197	R\$ 17,83	R\$ 3.513,16		<del></del>		· ·			R\$ 42.158,00	R\$ 43.806,38	R\$ 45,449,1
Uniforme	-			197	R\$ 29,40	R\$ 882,00				ļ	ļ		R\$ 42.158,00	R\$ 43.806,38	R\$ 45.449,13
PMDDE				197	R\$ 15,09	R\$ 2.973,33	- 1			<u> </u>			R\$ 10,584,00	R\$ 10.997,83	R\$ 11.410,25
PDDE (Material					114 23,03	114 2.373,33		<del> </del>	<del></del>				R\$ 35.679,96	R\$ 37.075,05	R\$ 38.465,36
de expediente, Pequenos	•						\								
Reparos,					1 _						1				
Material				197	R\$ 1,97	R\$ 390,00				1			R\$ 4.680,00	R\$ 4.862,99	D5 5 045 34
Permanente, etc.)		•			+		1 .						1.4	11,5 4.002,99	R\$ 5.045,35
	<del></del> -						ļ ;,		1	1					
TOTAL MENSAL/ Anual					R\$ 117,78	DC 48 885			+	+	<del> </del>	+	<del></del>		
VALOR TOTAL	ــــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	<del></del>	<u> </u>	ــــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	147,78	R\$ 18.297,97	'		1	1	,		R\$ 219.575,96	R\$ 228.161.38	R\$ 236.717.
Valor por estuda	nte.								<del></del>	<del>                                     </del>	<del> </del>	<del>+</del> -	<del></del>		230.717,
	T-	T					11.73	$\top$		<del> </del>	<del> </del>	<del> </del>		<del> </del>	
	<del> </del>	<del> </del>					1:1		<del> </del> -	<del></del>		<del> </del>		<del></del>	

Note

## Julieta Deps Tallon 2019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)

#### ESCOLA

			4.1			de la companya de la companya de la
		ENSINO REGULAR				
- Itens	Carga Horária		Quar	Valor Més. Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Diretor Escolar	40 hs	EDIVAN DA SILVA VALERIANO	1	R\$ 3.969,16	R\$ 3.969,16	R\$ 47.629,92
·		CIRLEY MANHĀES CORDEIRO BORGES	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11,976,00
Secretário Escolar	30 hs	NEYMA BITTENCOURT LIMA	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
· .		SHIRLEY DA SILVA BARROS PENA	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Agente Biblioteca Escolar	. 40 hs	VIVIANE BRITTES DE OLIVEIRA FERRI	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Tesoureiro CCE	i 40 hs	SAMUEL DOS SANTOS MACHADO JÚNIC	1_1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
Coordenador Pedagógico	40 hs	CLEIDIMAR GOMES CORREIA LIMA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30,692,88
	40 hs	CINTHYA GAVA BORGES	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
Coordenador de Aprendizagem	40 hs	MARIA ESTELA DE AQUIÑO R. SIMONATO	1	R\$ 5.877,83	R\$ 5.877,83	R\$ 70.533,96
		ANDRESSA MATTOS SILVA PAULA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
		ANDRESSA MENEZES AMORIM PUGA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
	ļ ·	IRANIA MARIA DA SILVA BELMOCK	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
		KEILA DE OLIVEIRA VALORY GOMES	1	R\$ 4.294,50	R\$ 4.294,50	R\$ 51.534,00
		KELLY DA SILVA EVANGELISTA PEREIRA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
Professor PEB-B - Séries Iniciais	40 hs .	MARILZA PASCHOAL BRITES	1	R\$ 3.784,98	R\$ 3.784,98	R\$ 45.419,76
		MARISTELA GUIMARÃES R. GARDIOLI	1	R\$ 2.569,16	R\$ 2.569,16	R\$ 30.829,92
		TANEA REGINA RAMOS CUNHA DE SOUZA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
1		MARILES ALMEIDA BAPTISTINI	1	· R\$ 1.598,59	R\$ 1.598,59	R\$ 19.183,08
	r	VANIA APARECIDA F. BELO DOS SANTOS	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
·		ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
Professor PEB-C	10.5-	DAIANE FREITAS RODRIGUES DA SILVA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
(Arte, Ed. Física e Inglês)	40 hs	GIRLANE ZAMPIROLLE BITTENCOURT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
		ROMULO BARCELOS PICOLI	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
Professor AEE - Ed. Especial	. 40 hs	DANIELA ARCANJO PEREIRA	1	R\$ 2.649,09	R\$ 2.649,09	R\$ 31.789,08
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	- 1	EULAILA PEREIRA DA SILVA	1.15	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Cuidador	40 hs	LUBIA RENATA SILVA DO AMARAL	1"	R\$ 998,00 "	R\$,998,00"	" R\$ 11.976,00 "
	·	VIVIANE BRITTES DE OLIVEIRA FERRI	1.	R\$ 1.030,80	R\$ 1.030,80	R\$ 12.369,60
	•	ALDENEIDE MARIA DA SILVA	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
Estagiário	30 hs	PABLO LOBO RIBEIRO	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
		JACKELINE RAMOS NAVES	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
	. 40 hs	MARIA ALZIRA LIBERATI GALDINO	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	R\$ 16.296,00
Merendeira	. 40 ns	MARLUCE GARCIA	1	R\$ 1.358,00   F	R\$ 1.358,00	R\$ 16.296,00
		JORGE PIRES DA COSTA	1	R\$ 1.198,21 F	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
		JOSE CARLOS DE ARAUJO DIAS	1	R\$ 1.198,21 F	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
Porteiro	40 hs	RONALD CAMARA PAES .	1	R\$ 1.198,21 F	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
	5	(URI BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 1.198,21 F	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
	40 hs N	MÀRCIA RIBEIRO DE AGUIAR CÁPUA	1	R\$ 1.105,60 F	R\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
Auxiliar de Serviços Gerais	40 fts F	PARTELINA MOREIRA DE L. DOS SANTOS	1	R\$ 1.105,60 R	\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
	40 hs C	QUEILA CARDOSO MUNIZ	1 1	R\$ 1.105,60 R	\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20



	1	THE RESIDENCE REPORTED TO THE	200		R\$ 78,130,37	R\$ 937.564,44
TOTAL MENSALIANUAL	<b>并表现是多文</b>			::: Valor Men	sal)	Valor Anual .
Itens	-360 E.T.	NAME OF THE PARTY		R\$ 1.506	95	R\$ 18.083,40
Água				R\$ 2.867,		R\$ 34.413,00
Luz ·		<u> </u>	<del></del>	R\$ 63,66		R\$ 763,92
Telefone				R\$ 505,1		R\$ 6.061,20
Internet	<u> </u>		10/6/0	R\$ 4.943,		42,439,51
TOTAL MENSAL/ANUAL				254 - 254 254 34	in and the second	
		Estudante.	Quant.	Valor (mensal) por estudante	Valor Mensal	Valor Anual
tens :		[][[][[][[][][][[][][][][][[][][][][][	220	R\$ 17,83	R\$ 3.923,30	R\$ 47,079,60
Desjejum		<u> </u>	220	R\$ 17,83	R\$ 3.923,30	R\$ 47.079,60
Lanche	<u> </u>		220	R\$ 17,83	R\$ 3,923,30	· R\$ 47.079,60
Almoço			220	R\$ 17,83	R\$ 3.923,30	. R\$ 47.079,60
Lanche			220	R\$ 29,40	R\$ 882,00	R\$ 10.584,00
Uniforme			220	R\$ 14,67	R\$ 3.226,66	R\$ 38.719.92
PMDDE				1		
PDDE (Material de expediente, Pequenos Reparos, Material			220	R\$ 3,07	R\$ 676,67	R\$ 8.120,04
Permanente, etc.)	Same Standards			R\$ 100,63	R\$ 16.555,23	R\$ 198.662,76
TOTAL MENSAL/ANUAL		Lorent Agent   Taking Francis   Lorent   Lorent   Francis   Lorent   Lore			R\$ 99.629,06	R\$ 99,629,06
VALOR TOTAL					220	R\$ 452,86
Valor por estudante	[表的:對語:30g]		. Pargra 5			

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)

# ESCOLA JULIETA DEPES TALLON

						ENSIN	O REGULAR								
Itens	Carga Horária	Nome	Situação Funcional	Qùant,	Valor Mēs Unitārio	Valor Mensal	Encargos	13° - DT e contratado 11 meses - Efetivo - 12	Férias DT e contratado 11 meses – Efetivo – 12	Rescisão (apenas dt e contratados)	Ticket Feira (salário de alé R\$ 1,500,00 para	Vale Alimentação (apenas	Vaior Anual 2019	Valor Anual 2020 aplicando Previsão anual do	Valor Anual 20 ~ aplicando
Diretor Escolar	40 hs	EDIVAN DA SILVA VALERIANO	Efetivo					meses	meses		efetivo, dt e contratado))	eletivo)		IPCA ~ 3,6%	Previsão anual IPCA – 3,75%
		CIRLEY MANHÃES CORDEIRO BORGES	Ciellyo		R\$ 3,969,16	RS 3.969,16	R\$ 631,10	R\$ 3.969,16	R\$ 1.321,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00			
Secretário Escolar	30 hs	NEYMA BITTENCOURT LIMA		1_	R\$ 998,00	R\$ 998,00	RS 225,95	RS 914,83	RS 304,64	RS 998.00	R\$ 660,00	<del></del>	R\$ 67,693,97	R\$ 70.130,95	R\$ 72.760
<u> </u>		SHIRLEY DA SILVA BARROS PENA	DT	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	RS 914,83	R\$ 304,64	RS 998.00	R\$ 660,00	RS 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18,879
Agente Biblioteca Escolar	40 hs	VIVIANE BRITTES DE OLIVEIRA FERRI	DT ·	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304,64	RS 998,00	R\$ 660,00	RS 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.87
Tesoureiro CCE	40 hs	SAMUEL DOG CALIFFORM		1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304,64	R\$ 998,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.87
Coordenador Pedagógico	40 hs	CLEIDIMAR GOMES CORREIA LIMA	OT	1	R\$ 2,557,74	RS 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2,344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557.74		R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.87
oordenador de Aprendizagem		CINTHYA GAVA BORGES	DT	1	R\$ 2,557,74	R\$ 2.557,74	RS 579,07	R\$ 2,344,60	R\$ 780,75	RS 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.56
de Aprendizagem	40 hs	MARIA ESTELA DE AQUINO R. SIMONATO	DT	1	R\$ 2.557,74	RS 2.557;74	RS 579,07	R\$ 2,344,60	R\$ 780.75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.56
		ANDRESSA MATTOS SILVA PAULA		1	R\$ 5.877,83	R\$ 5.877,83	RS 934,57	R\$ 5,877,83	R\$ 1,957,32	R\$ 0.00	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.56
		ANDRESSA MENEZES AMORIM PUGA	DT	_1_	RS 2,557,74	RS 2.557,74	RS 579,07	R\$ 2,314,60	Rs 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 96.784.01	R\$ 100.268,23	R\$ 104.02
		IRANIA MARIA DA SILVA BELMOCK	Eleliva	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	· R\$ 406,68	R\$ 2.557,74	R\$ 851,73	R\$ 0.00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.56
		KEILA DE OLIVEIRA VALORY GOMES	DT	1_	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	RS 579,07	RS 2.344,60	RS 780.75	R\$ 2,557,74	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 46,182,52	R\$ 47.845,09	R\$ 49.63
Professor PEB-B -		KELLY DA SILVA EVANGELISTA PEREIRA	Efetiva	11	RS 4,294,50	RS 4.294,50	RS 682,83	R\$ 4.294,50	R\$ 1,430.07	R\$ 0.00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.56
Séries Inicials	40 hs	MARILZA PASCHOAL BRITES	DT	1	R\$ 2.557,74	RS 2.557,74	R5 579,07	RS 2.344,60	R\$ 780,75	+	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 72.652,47	R\$ 75.267,96	R\$ 78.09
			Efeliva	1	R\$ 3.784.98	R\$ 3.784,98	R\$ 601,81	R\$ 3.784,98	R\$ 1.260,40	RS 2.557,74	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.56
		MARISTELA GUIMARÃES R. GARDIOLI TANEA REGINA RAMOS CUNHA DE	DT	1	R\$ 2,569,16	R\$ 2.569,16	R\$ 581.66	R\$ 2.355,06	R\$ 784,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 7.200,00	R\$ 64.886,88	R\$ 67.222,81	R\$ 69.74
	•	SOUZA RAIMOS CUNHA DE	DT	1	RS 2.557,74	R\$ 2.557.74	R\$ 579.07			RS 2.569,16	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 43.518,27	R\$ 45.084,93	
1		MARILES ALMEIDA BAPTISTINI	DT	<del>                                     </del>		<u> </u>		R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 43.324,83		
		VANIA APARECIDA F. BELO DOS	DT	<del> </del> -	R\$ 1.598,59	R\$ 1.598,59	RS 361,92	· R\$ 1.465,37	R\$ 487,97	RS 1,598,59	RS 0,00	RS 0,00	R\$'27,078,06	R\$ 44.884,53	R\$ 46.50
		ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	DT	<del>                                     </del>	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	RS 2.557,74	R\$ 0,00	RS 0.00		R\$ 28.052,87	R\$ 29.10
Professor PEB-C	40 hs	DAIANE FREITAS RODRIGUES DA SILVA	DT	<del>                                     </del>	R\$ 2.557,74	RS 2.557,74	RS 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	RS 2.557,74	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.56
(Arte, Ed. Física e Inglês)	40 115	GIRLANE ZAMPIROLLE BITTENCOURT	DT		R\$ 2.557,74	RS 2.557,74	R\$ 579,07	RS 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557.74	R\$ 0.00	RS 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.5
		ROMULO BARCELOS-PICOLI	DT	<del>  '-</del>	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	RS 2.557.74	RS 0.00	RS 0.00	RS 43.324,83	R\$ 44.884,53	
Professor AEE - Ed. Especial	40 hs	DANIELA ARCANJO PEREIRA	Efeliva	<del>  '-</del>	RS 2.557,74	RS 2.557,74	RS 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	RS 2.557,74	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	
		EULAILA PEREIRA DA SILVA	DT	1	R\$ 2.649,09	RS 2.649,09	RS 421,21	R\$ 2.649,09	RS 882.15	R\$ 0.00	RS 0,00	<del></del>	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.5
Cuidador	40 hs	LUBIA RENATA SILVA DO AMARAL	DT ·	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	RS 914,83	RS 304.64	R\$ 998.00	RS 660,00	R\$ 7.200,00	R\$ 47.574,78	R\$ 49.287,47	R\$ 51.1
		VIVIANE BRITTES DE OLIVEIRA FERRI		1_	RS 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304.64	R\$ 998.00	R\$ 660,00	RS 0 00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.8
		ALDENEIDE MARIA DA SILVA	DT	1	R\$ 1.030,80	R\$ 1,030,80	R\$ 233,37	R\$ 944,90	R\$ 314.65	RS 1.030,80	<del> </del>	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.8
Estagiário	30 hs	PABLO LOBO RIBEIRO	Contratado	1	R\$ 764,00	RS 764.00	RS 172,97	RS 700.33	RS 233.21	RS 764,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 18.120,43	R\$ 18.772,76	R\$ 19.4
		JACKELINE RAMOS NAVES	Contratado	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	RS 172,97	R\$ 700,33	RS 233,21	R\$ 764.00	RS 660,00	R\$ 0,00	R\$ 13,601,18	R\$ 14.090,82	R\$ 14.6
		MARIA ALZIRA LIBERATI GALDINO	Contratado	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 172,97	R\$ 700,33	RS 233,21	RS 764,00	RS 660,00	R\$ 0,00	RS 13,601,18	R\$ 14.090,82	R\$ 14.6
Merendeira	40 hs`	MARLUCE GARCIA	Tercerizada	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	RS 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	<del></del>	RS 660,00	R\$ 0,00	R\$ 13,601,18	R\$ 14.090,82	
			Tercerizada	1	R\$ 1.358,00	RS 1,358,00	RS 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 16,296,00	R\$ 16.882,66	
_ '		JORGE PIRES DA COSTA	Tercerizada	1	R\$ 1.198,21	RS 1,198,21	R\$ 0.00	R\$ 0.00	<del></del>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 16.296,00	R\$ 16,882,66	1.4 17.5
Porteiro	40 hs	JOSE CARLOS DE ARAUJO DIAS	Tercerizada	1	R\$ 1.198,21	RS 1,198,21	RS 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,15	
		RONALD CAMARA PAES	Tercerizada	1	R\$ 1.198,21	RS 1.198,21	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0.00	RS 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896.15	
	- 101	YURI BARBOSA DE OLIVEIRA	Tercerizada	1	R\$ 1,198,21	RS 1.198,21	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS'0.00	R\$ 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,15	14 25.1.
Auxiliar de Saniana C	40 hs	MÁRCIA RIBEIRO DE AGUIAR CÁPUA	Tercerizada	1	RS 1.105,60			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.378.52	R\$ 14.896,15	
Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs	PARTELINA MOREIRA DE L. DOS SANTO	Tercerizada	+	R\$ 1.105,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 13.267.20		
i	40 hs	OUTU A DATE	-	<u> </u>	1.103,60	R\$ 1.105,60	RS 0,00	R\$ 0.00	RS 0.00	R\$ 0,00			7.5 75,251,20	R\$ 13.744,82	2 R\$ 14.20
	40 115	QUEILA CARDOSO MUNIZ	Tercerizada	1 1	R\$ 1.105,60	RS 1.105,60	RS 0.00		113 0,00	K\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 0.00	R\$ 13.267.20	R\$ 13.744,82	



TOTAL MENSALIANUAL														
					R\$ 78.130,37	RS 13.678,61	R\$ 63.623,78	R\$ 21.186,72	R\$ 44.171,43	R\$ 6.600,00	R\$ 43,200,00	R\$ 1.280.489,64	R\$ 1.326.587,27	R\$ 1.376.334,29
Itens Agua	·	ļ		Valor Mens	!							Valor Apual 2010	Valor Anual 2020 aplicando Previsão anual do	Vator Anual 2021
Luz		<del> </del>		R\$ 1.506,9		<u> </u>						R\$ 18.083.40	R\$ 18.790,46	IPCA
Telefone		<del> </del>		R\$ 2.867.7								R\$ 34,413,00	R\$ 35.758,55	
Internet				R\$ 63,66							<del>                                     </del>	R\$ 763,92	R\$ 793,79	
TOTAL MENSALIANUAL		<del>   </del>		R\$ 505,1		(					<del> </del>	R\$ 6,061,20		
				RS 4.943,	46				i		<del> </del>	R\$ 59.321,52	R\$ 6.298,19	
				Estuda	ante ;	1 1			· ·	-L	J	149 00.021,02	R\$ 61.640,99	R\$ 63.952,53
ltens Desjejum			Quant.	Valor (mensal) por estudante	Valor Mensa							Valor Anual 2019	- aplicando	Valor Angal 2021 — aplicando
Lanche			220	R\$ 17,83	RS 3.923,30	<del>                                     </del>	<del> </del>	<del></del>	<del></del>	<del> </del>			Previsão anual do	Previsão anual do
			220	RS 17,83	RS 3.923,30		+			ļ		R\$ 47.079,60	R\$ 48.920,41	R\$ 50.754,93
Almoço			220	R\$ 17.83	RS 3.923,30		<del></del>	<del></del>	<u> </u>			RS 47.079,60	R\$ 48.920,41	R\$ 50.754,93
Lanche			220	R\$ 17,83	R\$ 3,923,30			-		<u> </u>	<u> </u>	R\$ 47.079,60	R\$ 48.920,41	R\$ 50.754,9
Uniforme			220	R\$ 29,40	R\$ 882,00	<del></del>	<del></del>		ļ. <u></u>	<u> </u>	·	R\$ 47.079,60	R\$ 48.920,41	R\$ 50.754,9
PMDDE			220	RS 14.67	R\$ 3,226,66	+			<del></del>			R\$ 10.584,00	R\$ 10.997,83	R\$ 11.410,2
PDDE.(Material de expediente, Pequenos Reparos, Material Permanente, etc.)			220	R\$ 3,07	RS 676,67	+	<del> </del>	<del></del>	<del> </del>	ļ		R\$ 38.719,92	R\$ 40.233,87	
TOTAL MENSALIANUAL		<del></del>		·						1	,	' R\$ 8.120,04	R\$ 8.437,53	D¢ 0.753.0
VALOR TOTAL	<del></del>	<del></del> _	L	R\$ 100,63	RS 16.555,2							R\$ 245.742.36	R\$ 255.350,89	
Valor por estudante					RS 99.629,0					<u> </u>	+	11. 27011 42,00	117 233.330,85	R\$ 264.926,5
					R\$ 220,00					<del>                                     </del>	<del> </del>	<del> </del>	<del> </del>	<u> </u>
			ـــــــ	L		1			· VALOR ANU	AL ATUALIZAD	0	F "R\$ 1.585.553,5	2 R\$ 1.643.579,15	R\$ 1.705.213.3

1. 202 0208 PICE

OU,

PROJETO DE LEL Nº 049/2019

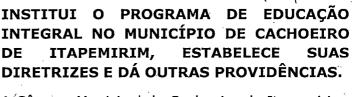
UNANIMIDADE

Presidente

DOCUMENTO: PLS

PROTOCOLO GERAL: 95394

NÚMERO PRÓPRIO: 006



A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui o Programa Municipal de Educação Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, diretrizes, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade de Educação Básica na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma política de Escolas de Educação Básica em Tempo Integral.

- § 1º. O Programa Municipal de Educação Integral será implantado e desenvolvido pela **Subsecretaria de Educação Básica**, por meio de Equipe Municipal de Educação Integral, junto às Escolas de Educação Básica em Tempo Integral da Rede Pública Municipal.
- § 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação elencar os critérios de oportunidade e conveniência para a expansão do programa, bem assim a escolha da (s) unidades (s) de ensino em que este deva ser desenvolvido, observadas as condições estruturais que assegurem seus objetivos.
  - Art. 2º São objetivos específicos do Programa Municipal de Educação Integral:
- I Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para uma jornada escolar Integral de 09(nove) horas diárias, compostas por 8 tempos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeições;
- II Garantir um currículo escolar articulado por meio da base nacional comum curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe Municipal de Educação Integral, assegurando aos estudantes as condições para a construção dos seus Projetos de Vida/Sonhos.
- III Prover a adequação na infraestrutura física predial necessária para o funcionamento das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;



- IV Prover as Escolas de Educação Básica em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
- V − Fixar, observada a legislação municipal vigente, expediente de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para gestores, professores, equipe pedagógica e demais servidores localizados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;
- **VI** Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação Integral;
- **VII** Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;
- **VIII** Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB, quer seja quanto ao componente de fluxo, quer seja quanto ao nível de proficiência, quer seja quanto aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
- **IX** Ampliar os índices dos resultados do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo PAEBES.
- **Parágrafo único.** As Escolas de Educação Básica em Tempo Integral já existentes incorporarão, no que couber, as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa Municipal de Educação Integral, ora instituído.
- **Art. 3º** Para os fins desta Lei são considerados os seguintes elementos informativos:
- I Escolas Municipais em Tempo Integral: unidades de Educação Básica com funcionamento em tempo integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas próprias, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na unidade de ensino, garantindo-lhe formação integral;
- II Carga Horária Integrada: conjunto de horas dedicadas ao cumprimento de atividades docentes e de planejamento, em trabalho escolar efetivo exercidas conforme Lei 6.713/2012, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da base nacional comum curricular e da sua parte diversificada, conforme a organização curricular e plano de ação estabelecido;



- NER
- III Carga Horária de Gestão Especializada: conjunto de horas em atividades de gestão, de suporte e de atuação pedagógica, conforme objetivos previstos no artigo 2º desta Lei;
- **IV Plano de Ação**: instrumento de gestão educacional de natureza estratégica, elaborado coletivamente, a partir do Programa Municipal de Educação Integral, sob coordenação do gestor da unidade de ensino, dele devendo conter:
  - a) diagnóstico da realidade local;
  - b) definição de premissas;
  - c) objetivos;
  - d) indicadores e metas a serem alcançadas;
  - e) estratégias a serem empregadas;
  - f) avaliação dos resultados;
- g) prazo anualmente revisado, a partir dos resultados alcançados e pactuados com a Secretária de Educação.
- **V Programa de Ação:** documento de gestão de natureza operacional, elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido no âmbito da Escola de Educação Básica em Tempo Integral;
- **VI Diretrizes Operacionais**: documento elaborado pela Equipe de Implantação do Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, como instrumento que orienta a operacionalização das rotinas e subsidia a organização das atividades desenvolvidas na escola;
- **VII Projeto de Vida/Sonho**: construção pelo estudante, em processo contínuo com apoio do professor como expressão de sonhos e o percurso para a sua realização, definindo metas e prazos, tendo em vista suas perspectivas em relação ao futuro;
- **VIII Protagonismo**: processo no qual o estudante desenvolve suas potencialidades por meio de práticas e vivências, apoiadas pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida/Sonho;
- **IX Guia de Ensino e de Aprendizagem**: documento elaborado trimestralmente pelos professores, sob a orientação do Pedagogo, sendo destinado ao planejamento das atividades de docência, de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;
- **X Desenvolvimento Integral**: a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Sonhos/Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

- **XI Projeto Político Pedagógico**: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;
- XII Equipe Municipal de Educação Integral: A equipe de implantação deverá ser pertencente ao quadro efetivo da rede, e selecionada através de análise de perfil, curricular e entrevista, a ser realizada pela Secretária Municipal de Educação, para atuação, execução, coordenação e acompanhamento do programa, nos termos do inciso II, § 9º, artigo 15 da Lei 6095, de 07 de abril de 2008. Deverá ser constituída por:
  - a) PEB-D para atuação como especialista pedagógico;
  - b) PEB-A, PEB-B, PEB-C e PEB-D para atuação como especialista em gestão.
- **Art. 4º** As Escolas de Educação Básica em Tempo Integral funcionarão ordinariamente de segunda a sexta-feira, em período integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando 9 horas diárias (incluídos os horários de repouso e refeições), distribuídas de maneira a atender os estudantes da Educação Básica por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar.

**Parágrafo único.** É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, matriculados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, em classes regulares, na forma prevista em lei.

- **Art. 5º** A estrutura de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral atenderá às especificidades da modalidade ofertada, bem como aos objetivos do programa ora instituído.
- **Art. 6º** A estrutura de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral compreende a atuação de servidores nas seguintes atribuições:

I - Gestão Escolar;

II - Coordenação;

III – PEB-D em função Pedagógica;

IV - PEB-D em função de Articulador de Aprendizagem;

**V** – Professor PEB–B e PEB–C.

- **Art. 7º** Fica instituída, nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando 1 hora de almoço, com carga horária integralmente realizada na unidade.
  - Art. 8º A Equipe Gestora será constituída por:

I - Gestor Escolar

II - Coordenação;



- III PEB-D em função Pedagógica;
- Art. 9º Ouvida a Subsecretaria de Educação Básica, são atribuições da Equipe Municipal de Educação Integral, sem prejuízo de outras fixadas em lei:
- I Aprovar os Planos de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;
- II Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar, bem como da agenda trimestral;
- III Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;
- IV Avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;
- **V** Propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão do Programa Municipal de Educação Integral, de acordo com as metas e as diretrizes político, administrativas e financeiras da Gestão Municipal;
- **VI** Estabelecer metas de desempenho das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional e seus respectivos Planos de Ação;
- VII Realizar, anual ou semestralmente a avaliação de desempenho dos membros da equipe escolar (docentes, equipe gestora e servidores técnicos administrativos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação), conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio e recomendar ações a partir dos seus resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicado e regulamentado em portaria do Secretário Municipal de Educação;
- **VIII** Formular a política de educação integral no âmbito na Secretaria Municipal de Educação;
  - IX Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;
- **X** Acompanhar e rever, caso necessário, o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;
- **XI** Acompanhar os Programas de Ação da Equipe Gestora das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;



- RA
- **XII** Apoiar o Secretário Municipal de Educação no planejamento para a expansão das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral e na definição de padrões básicos de funcionamento.
- Art. 10. São atribuições específicas dos Gestores das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:
- I Articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- II Planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
- III Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
- IV Orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução deles, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;
- V Gerir os recursos humanos e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;
- **VI** Submeter à apreciação do Conselho Comunitário Escolar o plano de execução financeira, com especificação da utilização dos recursos destinados à unidade;
- **VII** Estabelecer, junto ao Pedagogo, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo na unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias previamente aprovadas pela Equipe Municipal de Educação Integral;
- **VIII** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;
- IX Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo;
- X Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político
   Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
- XI Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

-------------

- **XII** Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;
- **XIII** Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;
- XIV Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.
- **Art. 11.** São atribuições específicas do **PEB-D em função pedagógica** nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:
- I Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto políticopedagógico de acordo com o plano de ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de ensino de aprendizagem;
- II Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;
- **III** Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;
- IV Orientar os professores na elaboração dos guias de ensino e de aprendizagem;
  - V Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;
  - VI Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;
- **VII** Apoiar o gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;
- **VIII** Responder pela unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico e de gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;
- IX Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.
- **Art. 12.** São atribuições específicas da **Coordenação** nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:





- I Auxiliar o gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do plano de ação;
- II Articular-se com os integrantes do Conselho Comunitário Escolar para apresentação do plano de ação da unidade;
- III Realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas de outros órgãos ou esferas de Poder Executivo, juntamente ao Conselho Comunitário Escolar;
- IV Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho
   Comunitário Escolar e demais segmentos da unidade de ensino;
- **V** Responder pela unidade de ensino, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do coordenador pedagógico e nos períodos em que o gestor estiver ausente;
- **VI** Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;
- **VII** Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.
- **Art. 13.** A Equipe docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções:
  - I PEB D em função de Articulador de Aprendizagem;
  - II Professores PEB B;
  - III Professores PEB C.
- Art. 14. São atribuições específicas do PEB D em função de Articulador de Aprendizagem das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:
- I Promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da base nacional comum curricular quanto da sua parte diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens;
- II Dar suporte pedagógico aos Professores PEB B, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos;
- III Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados;
- **IV** Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores PEB B;



- V Assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula;
- **VI** Assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica;
- **VII** Informar ao Pedagogo, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas.
- **VIII** Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.
- **Art. 15.** São atribuições específicas dos **Professores PEB B e PEB C** nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função atividade:
- I Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- II Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da base nacional comum curricular e sua parte diversificada;
  - III Incentivar e apoiar as ações de protagonismo;
- IV Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho docente e de planejamento coletivo e individual;
- **V** Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- **VI** Elaborar guias de ensino e de aprendizagem sob a orientação do Pedagogo e Pedagogo em função de Articulador de Aprendizagem;
- **VII** Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o modelo pedagógico e de gestão que orientam o Projeto Escolar;
- **VIII** Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola;
- **Art. 16.** O corpo docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral deve ser composto, prioritariamente, por professores do quadro efetivo, mesmo que em estágio probatório, desde que aprovados em processo de seleção interno e apresentarem disponibilidade para cumprir a carga horária específica exigida.





- **Art. 17.** A alocação de servidores para as atividades e atribuições necessários à Gestão e Coordenação dar-se-á por ato expresso do Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei 6095/2008, observando o procedimento descrito no inciso XII, art. 3º desta Lei.
- **Art. 18.** A permanência dos servidores localizados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral condiciona-se a:
- I Aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicos serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II Atendimento às disposições constantes nesta lei, notadamente as que se referem ao cumprimento dos objetivos do programa.
- **Art. 19.** O provimento de vagas de professores e pedagogos das Escolas em Tempo Integral ocorrerá mediante processo de seleção interna a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
  - § 1º. São requisito para alocação de pessoal docente:
  - a) ser efetivo no magistério público municipal;
- b) comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, em estabelecimentos de ensino público ou privado;
  - c) ter disponibilidade para atuação com carga horária de 40 horas semanais;
- d) ter disponibilidade em participar de formação específica ofertada pelo Município e que seja compatível com a modalidade ofertada pelo **Programa Municipal de Educação Integral**;
- e) ter conquistado habilitação em curso de especialização com apoio do Município;
  - f) lograr aprovação em exame de seleção;
  - g) demonstrar aptidão para atuar no programa, conforme entrevista.
- § 2º. Excepcionalmente poderão ser alocados servidores em designação temporária para atuar nas unidades de ensino em que for implantado o programa, respeitados os processos seletivos e contratuais existentes.
- **Art. 20.** A alocação de recursos humanos do quadro efetivo para atuação nas escolas em que for implantado o **Programa Municipal de Educação Integral** é de expressa competência do Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 29 da Lei 3995, de 24 de novembro de 1994 e artigo 30 da Lei 4009, de 20 de dezembro de 1994.
- § 1º. A implantação do **Programa Municipal de Educação Integral** nas unidades de ensino da rede municipal, dar-se-á de forma gradativa, sendo considerada alteração estrutural da oferta de serviços educacionais, nos termos da alínea "d" § 1º do artigo 31 da Lei 3995/1994.



- § 2º. Os servidores que não se enquadrarem nas exigências de carga horária, no processo de seleção e demais requisitos do programa para atuação nas unidades de ensino em que for implantado o **Programa Municipal de Educação Integral**, serão considerados excedentes nos termos estabelecidos no § 2º do artigo 31 da Lei 3995/1994.
- § 3º. Aos servidores excedentes é assegurada a mudança de localização, para unidade em que se verificar vaga, ainda que esteja temporariamente ocupada, sendo obrigatória a inserção em processo de remoção nos termos do artigo 31, § 2º Lei 3995/1994.
- § 4º. O procedimento de mudança de localização dos servidores excedentes dar-se-á em sessão pública e previamente convocada para tal finalidade.
- § 5°. Para efeito do disposto no parágrafo 4° deste artigo, serão considerados os seguintes critérios, na escolha de vagas:
  - a) maior tempo de serviço no magistério municipal;
  - b) maior idade.
- **Art. 21.** Cessará a atuação do servidor no quadro de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, nas seguintes condições:
  - I a pedido do servidor;
  - II quando não atendidos os requisitos para atuação no programa;
- III quando não satisfeitos os critérios dos incisos I e II do artigo 18 desta Lei;
- **IV** em decorrência de inadequação, irregularidade funcional ou insuficiência de desempenho.
- **Art. 22.** As metas a serem alcançadas pelas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral serão estabelecidas por meio de portaria ou ato administrativo específico do Secretário Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados, ora estabelecidos no plano de ação.
- **Art. 23.** As especificidades do Programa Municipal de Educação Integral, bem como a sua organização serão objeto de exame pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da competência estabelecida pelo artigo 3º da Lei 7487, de 13 de setembro de 2017.
- **Art. 24.** As unidades de ensino existentes serão redenominadas para se tornarem Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral EMEBTI.
- **Art. 25.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

- **Art. 26.** No que couber, as escolas de educação em Tempo Integral, adotará sistema de controle de frequência, avaliação, recuperação de estudos e promoção, em conformidade com o disposto no Regime Comum às Unidades de Ensino da Rede Municipal.
- Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos complementares e necessários à implementação do **Programa Municipal de Educação Integral**, nos termos estabelecidos nesta Lei, notadamente os que se referirem à admissão e formação do pessoal docente.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de novembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





## <u>MENSAGEM</u>

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 049/2019, que institui o **Programa Municipal de Educação Integral**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é a **concepção**, **planejamento e a execução** de um conjunto de **ações inovadoras em conteúdo**, **diretrizes**, **métodos e gestão**, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade de Educação Básica na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma política de Escolas de Educação Básica em Tempo Integral.

Trata-se de medida necessária, eis que prevista por esta Casa Legislativa, quando da aprovação da Lei Municipal nº 7.212, de 26 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação (PME), com vigência no decênio 2015/2025.

Com efeito, encontra-se prevista no referido PME a Meta 6, que trata da **Educação em Tempo Integral**, sendo ali estabelecido, como obrigação do Poder Público, "estruturar a oferta de educação em tempo integral da rede municipal de ensino, mediante edição de instrumento normativo adequado, com definição de critérios, objetivos e forma de sua implementação, na forma educação básica, sem prejuízo ou adesão propostos no mesmo sentido".

O projeto ora apresentado contém o detalhamento da oferta de Educação Integral no Município de Cachoeiro de Itapemirim e modo de funcionamento, respeitada a legislação municipal vigente.

Por se tratar de medida relativa à Educação Pública, com ampliação do tempo de trabalho escolar e proposta de melhoria da qualidade do ensino, encontra-se presente o relevante alcance social que justifica sua apresentação.

Visando agilizar o trâmite da matéria nessa Casa de Leis, encaminhamos em anexo a esta mensagem, a cópia da estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes assim como a cópia da Declaração do Ordenador de Despesas.

Assim, contamos com o apoio de V.Exa. no célere encaminhamento do projeto para fins de apreciação da matéria nele contida pelos Senhores Vereadores, bem como sua aprovação na forma regimental.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037

Tel.: 28 3155-5351







PROCESSO: 35358/2019 PROTOCOLO: 1413936

REFERENTE: PROJETO DE LEI 117/2019 ASSUNTO: Educação em Tempo Integral

Ao Gabinete do Prefeito,

Em atenção ao encaminhamento deste expediente à SEME, cumpre esclarecer o seguinte:

1. Versa o Projeto de Lei 117/2019 sobre a implantação do Programa de Educação Integral no Município de Cachoeiro de Itapemírim, alcançando as seguintes Escolas Municipais de Educação Básica "Professor Athayr Cagnin" e "Julieta Depes Talon".

2. Seguem demonstrativo de custos relacionados ao impacto orçamentário e financeiro, no ano em curso e nos dois exercícios subsequentes, utilizando-se a variação

do IPCA, conforme abaixo:

do IPCA, conforme abaixo:  PROGRAMA EDUCAÇÃO EM Estimativa de Impacto Orçan	I TEMPO INTEGRA nentário e Financei	١٤. ro	
Unidade de Ensino	2019	2020	2021
Escola Municipal de Educação Básica "Professor Athayr Cagnin"	R\$ 1.435.754,10	R\$ 1.488.455,51	R\$ 1.544.272,60
LESCOIS MILLICIDAL DE FONCAÇÃO PASICA LLOI SESTIMA Y		R\$ 1.643.579,15	
Escola Municipal de Educação basica Salicia Bopo Island			

3. No que se refere à declaração do ordenador de despesa, segue o documento correspondente.

4. Por pertinente, solicitamos as providências necessárias para substituição do texto do projeto de lei apresentado à Câmara Municipal de Vereadores, visto não corresponder à versão atualizada nessa Secretaria, que ora segue em anexo.

Em 05/11/2019,

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação

> Cristina Lens Bastos de Vargas 👸 Secretária Municipal de Educação SEME-Decreio nº 23.532/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Moreira, 235 • Independência Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-320 Tel.: 28 3155 - 5249

www.cachoeiro.es.gov.br







PROCESSO: 35358/2019 PROTOCOLO: 1413936

REFERENTE: PROJETO DE LEI 117/2019 ASSUNTO: Educação em Tempo Integral

# DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS, Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, declara nos termos da lei, que os dados financeiros contidos nos relatórios em anexo, correspondem aos encargos necessários à implantação do Programa Educação Integral, previsto no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 7217, de 26 de junho de 2015.

Declara, ainda, que, de acordo com a variação do IPCA, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em curso e nos subsequentes são os que constam do demonstrativo que segue, sendo previstas medidas administrativas de inclusão das despesas em proposta orçamentária correspondente.

PROGRAMA EDUCAÇÃO EM Estimativa de Impacto Orçan	TEMPO INTEGRA pentário e Financei	<b>%L</b> ro	
Unidade de Ensino	2019	2020	2021
	R\$ 1.435.754,10	R\$ 1.488.455,51	R\$ 1.544.272,60
Escola Municipal de Educação Básica "Julieta Deps-Talon"	R\$-1.585.553,52	R\$ 1.643.579,15	R\$ 1.705:213,37

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de novembro de 2019.

CRISTINA LENS BÁSTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Moreira, 235 • Independência Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-320 Tel.: 28 3155 - 5249 www.cachoeiro.es.gov.br



200

						•
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	:AÇÃO (S	iem'e)		
		ESCOLA				·
The second secon	Samera de la compaña de la La compaña de la compaña d	ENSINO REGULAR	Italiania d	andin ila		
	_ Carga	a 1 to be described and the property of the first of the	Quant	- Valor Mes	Valor Mensa	Valor Anual
Itens	Horári	a Nome.	E., (E., 1 - E, 1 - E	E G. Officario.	हो । विकास स्वरंभ के प्रमान करता । व	
Diretor Escolar	40 hs		1	R\$ 3.669,16		
Secretário Escolar	40 hs		1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Secretario Escolar	30 hs	NIGEL MENDES BATISTA	1 1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 30.692,88
Tesoureiro CCE	40 hs	ROBSON DE LIMA FERNANDES	1.	R\$ 2.557,74		<del></del>
Coordenador Pedagógico	40 hs	KAMILA GUIMARAES STAFANATO	1	R\$ 2.557,74		R\$ 30.692,88
Coordenador de Aprendizage	m 40 hs	LUCINÉIA GOLTARA	1	R\$ 2,557,74	+	R\$ 30.692,88
Cooldenador de Aprendizago		RENATA LOURENÇO FERREIRA	1	R\$ 2.557,74	<del> </del>	R\$ 30.692,88
		IRIS MARIA DE SALLES BAPTISTA SOARES		R\$ 2.557,74		R\$ 30.692,88
•		ELIZANGELA CARVALHO LINS	1	R\$ 2.557,74	<del>+</del>	R\$ 30.692,88
		ERIKA MARA SOARES	1	R\$ 2.557,74		R\$ 30.692,88
Professor PEB-B	40 hs	JOILZA CICILIOTE MELLO FERREIRA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
FIGIESSOL LED-D	1,011.0	KELI DA SILVA BATISTA	1 1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
	}	DAYANE RAINHA SILVA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
		PAULA GOMES DE PINHO	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
	<u> </u>	DANIELA RAMOS AVELAR RIBEIRO	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	
<del></del>	ı	BRUNA DAL'RIO BARCELOS	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
Professor PEB-C	40 hs	ELIZA KARLA LESQUEVES CIPRIANO	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
(Arte, Ed. Física e Inglês)	10	EVANILDA RIBEIRO DE ASSIS	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
	ļ	BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$-30,932,88-
Professor AEE - Ed: Especia	40 hs	UDILAINE BIANCARDI DA SILVA	17.7	R\$ 2.557,74	R\$ 2:577,74	R\$ 11.976,00
		RONDINELE SILVA FRANCISCO	1 1	- R\$ 998,00	R\$ 998,00 R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Cuidador .	40 hs	SCHEILA BATISTA DE CASTRO	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
03/4400		KEYLLA POGIAN PAULA	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
	<u> </u>	NOÊMIA RIVEIRA CORREA	1	R\$ 998,00	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
		MARCOS FELIPE LINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 764,50 R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
Estagiário	30 hs	BRENO FRAGA GONÇALVES	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
		ELOIZIO OLIVEIRA MOTTA	1		R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
	<u> </u>	DEBORAH ESTEFANATO DA SILVA	1	R\$ 764,00	R\$ 1.358,00	R\$ 16.296,00
Merendeira	40 hs	SANTA SOLANGE DA SILVA FERRAZ	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	R\$ 16.296,00
		MARIA DAS GRAÇAS CAETANO DA SILVA	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
	ĺ	VICTOR MOREIRA	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
Porteiro	40 hs	FABRICIO ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
		DORIEDISON DOS SANTOS ANDRADE	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
		IRAN RODRIGUES DA SILVA CUSTÓDIO	1	R\$ 1.198,21   R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
		ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
Auxiliar de Serviços Gerais		ANA HELENA DE BRITO MOZZER ROSA HELENA DECOTHE DE ANDRADE	<del></del>	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
•				R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
		MOISES REIS SOUZA	7500000			R\$ 817.752.12
TAL MENSAL/ANUAL			, wateres Geografia	Valor Mens		Valor Anual
Total Politicus Consultation		and the many many many many benefit and the second of the second	SESTIMES.	R\$ 7.125,0		R\$ 85.500,96
jua		-		R\$ 1.615,3		R\$ 19.383,60
Z	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			R\$ 145,72		R\$ 1.748,64
lefone	<del>-, -                                  </del>	·	•	R\$ 81,19	<del></del>	R\$ 974,28
ernet	B. (1970)			R\$ 8.967,29	recorder F	R\$ 107.607,48
TAL MENSAL/ANUAL	\$1277.72/F	हर कर के कर के प्राप्त के प्रतिकार के प्राप्त के किया है। यह के प्राप्त के प्रतिकार के किया है। किया कि किया क	A		- comment of the state of the last	



## Prof® Athayr 2019

ltens			Quant.	(mensal) por estudante	Valor Mensal	Valor Anual
是由社會的自然的主義的的自然發展	i (Allengari	enderson a maria de la composición del composición del composición de la composición	197	R\$ 17,83	R\$ 3,513,16	R\$ 42.158,00
Desjejum	<u> </u>		197	R\$ 17,83	R\$ 3.513,16	R\$ 42,158,00
Lanche			197	R\$ 17,83	R\$ 3.513,16	R\$ 42.158,00
Almoço	<i>:</i>		197	R\$ 17,83 .	R\$ 3.513,16	R\$ 42.158,00
Lanche		<u> </u>	197	R\$ 29,40	R\$ 882,00	R\$ 10.584,00
Uniforme			197	R\$ 15,09	R\$ 2.973,33 .	R\$ 35.679,96
PMDDE .	·		191	114 10,00		
PDDE (Material de expediente,				R\$ 1,97	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
Pequenos Reparos, Material Permanente, etc.)	:					
• • •			197			
	า พระสมเดิงสราชา		4800	: R\$ 117,78		R\$ 219.575,96
TOTAL MENSALIANUAL	3.55 (SS)			11.00	R\$ 95.411,27	ੂੰ R\$ 95.411;27⊜
VALOR TOTAL			anarana Ny INSEE		197	R\$ 484,32
Valor por estudante	all Stable			emanday reportation		

Prof Athayr 2019

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)

# ESCOLA ATHAYR CAGNIN

,[			T		<del>,</del>		ENSINO REC	SULAR.						<u></u>	
tens	Carga Horária	Nome	Situação Funcional	Quant.	Valor Mês Unitário	Valor Mensal	Encargos	13° - DT e contratado 11 meses - Efetivo - 12 meses	12	Rescisão (apenas dt e contratados	(salário de até R\$ 1.500,00 para efetivo, dt e	Vale Alimentaçã o (apenas efetivo)	Valor Anual	Valor Anual 2020 – aplicando Previsão anual	Valor Anual 2021 – aplicando Previsão anua
Diretor Escolar	40 hs	JENIFER POGIAN DOS SANTOS SILVA	<del></del>				1	eses	meses	)	contratado)	eretivoj		do IPCA - 3,6%	do IPCA –
Secretário	40 hs	LORENA PINTO CANSI	Efetiva		R\$ 3.669,16	R\$ 3.669,19	R\$ 583,40	R\$ 3.669,16	R\$ 1.221.83	R5 0.00	<del></del>				3,75%
scolar	30 hs	NIGEL MENDES BATISTA	Contratado	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304.64	R\$ 998.00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 63.122,03	R\$ 65.394,42	R\$ 67.846.71
esoureiro CCE	40 hs	ROBSON DE LIMA FERNANDES	Contratado	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	Rs 914,83	R\$ 304,64	R\$ 998,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879,57
oordenador	40.1		DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	Rs 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879,57
edagógico	40 hs	KAMILA GUIMARAES STAFANATO	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579.07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75		R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567.70
oordenador de Aprendizagem	40 hs	LUCINÈIA GOLTARA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	1			R\$ 2.557,74	R\$ 0,00 .	R\$ 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46,567,70
premaragem		RENATA LOURENÇO FERREIRA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60		R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 43.324,83	Dr 44 004 53	
<i>'</i>		IRIS MARIA DE SALLES BAPTISTA SOARES	DT	1			R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
		ELIZANGELA CARVALHO LINS	DT		R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0.00	R\$ 0.00		R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
		ERIKA MARA SOARES	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579.07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2,557.74			R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
rofessor PEB-	40 hs	JOILZA CICILIOTE MELLO FERREIRA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60		R\$ 2.557.74	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,7
•	40 ns	KELI DA SILVA BATISTA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60		R\$ 2.557,74	<del>+</del>	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,7
		DAYANE RAINHA SILVA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	Rs 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46,567,7
i		PAULA GOMES DE PINHO		1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	'R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557.74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,7
	· ·	DANIELA RAMOS AVELAR RIBEIRO	Efetiva	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 406,68	R\$ 2.557,74		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,7
		BRUNA DAL'RIO BARCELOS	Efetiva	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 406,68	R\$ 2.557,74		<del></del>	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 46.182,52	R\$ 47.845,09	R\$ 49.639,2
rofessor PEB-C			DT -	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60		Rs 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 46.182,52	R\$ 47.845,09	R\$ 49.639,2
Arte, Ed. Fisica	40 hs	ELIZA KARLA LESQUEVES CIPRIANO	DT	1	R\$ 2.557,74	'R\$ 2.557,74	R\$ 579.07	R\$ 2.344,60	111111111111	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884.53	R\$ 46,567,7
Inglês)		EVANILDA RIBEIRO DE ASSIS	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07			R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R5 0,00	R\$ 43.324.83	R\$ 44.884,53	
rofessor AEE -		BIANCA ERANY SILVA DE SOUZA	DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579.07	R\$ 2.344,60		R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567,70
d. Especial	40 hs	UDILAINE BIANCARDI DA SILVA	DT	1	De 3 con - 1		1 375,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46,567,76
		RONDINELE SILVA FRANCISCO	Contratado		R\$ 2.557,74	R\$ 2.577,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 43,564,83	R\$ 45.133.17	R\$ 46.567,70
uidador	40 hs	SCHEILA BATISTA DE CASTRO	Contratado		R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304,64	R\$ 998.00	R\$ 660,00	B5 0.00		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 46.825,6
	70 115	KEYLLA POGIAN PAULA	Contratado		R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304,64	R\$ 998.00	R\$ 660.00	R\$ 0.00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879,5
		NOÈMIA RIVEIRA CORREA	Contratado		R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914.83	R\$ 304,64	R\$ 998,00	R\$ 560,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879,5
		MARCOS FELIPE LINO DE OLIVEIRA	Contratado	<del></del>	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R5 304.64	R\$ 998.00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879,5
stagiário	30 hs	BRENO FRAGA GONÇALVES		1	R\$ 764,50	R\$ 764,00	R\$ 173,08	R\$ 700,79	R\$ 233,36	R\$ 764,50	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879,5
- tagiano	30 hs	ELOIZIO OLIVEIRA MOTTA	Contratado		R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 172,97	R\$ 700,33	R\$ 233,21	R\$ 764,00		R\$ 0,00	R\$ 13.603,65	R\$ 14.093,38	R\$ 14.621,8
		DEBORAH ESTEFANATO DA SILVA	Contratado		R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 172,97	R\$ 700,33	R\$ 233,21	R\$ 764,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 13.601,18	R\$ 14.090,82	R\$ 14.619,2
		SANTA SOLANGE DA SILVA FERRAZ	Contratado		R\$ 764,00	. R\$ 764,00	R\$ 172,97	R\$ 700.33	R\$ 233,21	R\$ 764,00	Rs 660,00	R\$ 0,00	R\$ 13.601,18	R\$ 14.090,82	R\$ 14.619,7
lerendeira	40 hs	MARIA DAS GRAÇAS CAETANO DA	Tercerizado	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	R\$ 0,00	R\$-0,00	R\$ 0,00	+	Rs 660,00	R\$ 0,00	R\$ 13.601,18	R\$ 14.090,82	R\$ 14.619.
		SILVA	Tercerizado	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.296,00	R\$ 16.882,66	R\$ 17.515,7
	. –										Rs 0.00				



## Prof Athayr 2019

		CC	<del></del>					-							
		VICTOR MOREIRA	Tercerizado	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,15	R\$ 15.454.75
Porteiro	40 hs	FABRICIO ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS	Tercerizado	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Rş 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.895,15	R\$ 15.454.75
		DORIEDISON DOS SANTOS ANDRADE		1	Rs 1.198,21	R\$ 1.198,21	Rs 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896.15	Rs 15.454.75
		CUSTÓDIO	Tercerizado	1	Rs 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 0,00 i	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,15	R\$ 15.454,75
		ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	Tercerizado	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.267,20	R\$ 13.744.82	R\$ 14.260,25
Auxiliar de	40 hs	ANA HELENA DE BRITO MOZZER ROSA HELENA DECOTHE DE	Tercerizado	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$'0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.267,20	R\$ 13.744.82	R\$ 14.260,25
Serviços Gerais	l	ANDRADE	Tercerizado	_ 1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.267,20	R\$ 13.744,82	R\$ 14.260,25
	<b> </b>	MOISES REIS SOUZA	Tercerizado	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.267,20	R\$ 13.744,82	R\$ 14.260,25
TOTAL MENSAL/ ANUAL						R\$ 68.146,01								R\$ 1.148.479,20	
Itens			† ·		Valor Mer	isal			<del></del>	<del> </del>	<del> </del>	· <del> </del>	·		
Água					Rs 7.125			<del> </del>	+	<del> </del>	<del> </del>	<del> </del>	Valor Anual	00.00.044.07	D4 02 125 25
Luz			1	<del> </del> -	R\$ 1.615		<del>- ; ; ;</del>	<del> </del>	-	<del> </del>	<del>-</del>	<del>                                     </del>	R\$ 85.500,96	R\$ 88.844,05	R\$ 92.175,70
Telefone			<del> </del>		Rs 145.		<del></del>	ļ <u> </u>	<del> </del>	<del> </del>		<del> </del>	R\$ 19.383,60	R\$ 20.141,50	R\$ 20.896,80
Internet			<del> </del>		R\$ 81,1			<del> </del>	<del> </del>			- <b> </b>	R\$ 1.748,64	R\$ 1.817.01	R\$ 1.885,15
TOTAL MENSAL/	·		+	<del> </del>	1(3 01,1			<b> </b>	<del> </del>	<del> </del>	<del> </del>	ļ	Rs 974,28	R\$ 1.012,37	R\$ 1.050,34
ANUAL			1		RS 8.967	,29	1 1		ì				R\$ 107.607,48	R\$ 111.814,93	R\$ 116.007,99
Estudante				·			1 1		<u> </u>	1	<del></del>	<u> </u>			
Itens				Quant	,	Valor Mensai							Valor Anual		
Desjejum				197	R\$ 17,83	R\$ 3.513.16				<del>                                     </del>	<del></del>	<del> </del>	R\$ 42.158,00	R\$ 43.806,38	DA 45 440 50
Lanche				197	R\$ 17,83	R\$ 3.513.16	111	<del> </del>			+	-	R\$ 42.158.00	R\$ 43.806,38	R\$ 45.449,12
Almoço				197	R\$ 17,83	R\$ 3.513,16		<del> </del>	-	+	+		R\$ 42.158,00	R\$ 43.806,38	R\$ 45.449,12
Lanche				197	R\$ 17.83	R\$ 3.513,16							R\$ 42.158.00	<del> </del>	R\$ 45.449,12
Uniforme			- ·	197	R§ 29,40	R\$ 882,00	1				<del></del>		<del></del>	R\$ 43.806,38	R\$ 45.449,12
PMDDE				197	R\$ 15,09	R\$ 2.973,33	1:1			<del>- </del>	+	<del>-</del>	R\$ 10.584,00	R\$ 10.997,83	R\$ 11.410,25
PDDE (Material de expediente, Pequenos Reparos,				197	R\$ 1,97	R\$ 390,00							R\$ 35.679,96	R\$ 37.075,05	R\$ 38.465,36
Material Permanente, etc.)					1,97	V\$ 290'00							R\$ 4.680,00	R\$ 4.862,99	R\$ 5.045,35
ANUAL	-/				R\$ 117,78	R\$ 18.297,97							R\$ 219.575,96	R\$ 228.161,38	R\$ 236.717,43
VALOR TOTAL							1 1							<del> </del>	<del> </del>
Valor por estud	ante						1.1							<del></del>	
							1 .1				-	<del></del>			<del>- </del>
1	1					<del></del>								ı	1





# M.Q

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)

#### ESCOLA

	·		ander een	are i suste (Sel Sel Sel Sel Sel	and the district	
		ENSINO REGULAR		10.00	ing anggaran. Taganan ba	og garte verre en
Itens	Carga Horária	Nome	Quan	Valor Mēsī Unitário		Valor Anual
Diretor Escolar	40 hs	EDIVAN DA SILVA VALERIANO	1	R\$ 3.969,16	R\$ 3.969,16	R\$ 47.629,92
Billotot Booties	<del>                                     </del>	CIRLEY MANHÃES CORDEIRO BORGES	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Secretário Escolar	30 hs	NEYMA BITTENCOURT LIMA	1_	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
		SHIRLEY DA SILVA BARROS PENA	1_	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Agente Biblioteca Escolar	. 40 hs	VIVIANE BRITTES DE OLIVEIRA FERRI	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Tesoureiro CCE	i 40 hs	SAMUEL DOS SANTOS MACHADO JÚNIO	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
Coordenador Pedagógico	40 hs	CLEIDIMAR GOMES CORREIA LIMA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
000,42,1120,11213		CINTHYA GAVA BORGES	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30,692,88
Coordenador de Aprendizagem	40 hs .	MARIA ESTELA DE AQUINO R. SIMONATO	1	R\$ 5.877,83	R\$ 5.877,83	R\$ 70,533,96
		ANDRESSA MATTOS SILVA PAULA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
·	1	ANDRESSA MENEZES AMORIM PUGA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
		IRANIA MARIA DA SILVA BELMOCK	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
		KEILA DE OLIVEIRA VALORY GOMES	1	R\$ 4.294,50	R\$ 4.294,50	. R\$ 51.534,00
		KELLY DA SILVA EVANGELISTA PEREIRA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
Professor PEB-B - Séries Iniciais	40 hs	MARILZA PASCHOAL BRITES	1	R\$ 3.784,98	R\$ 3.784,98	R\$ 45.419,76
Series iniciais		MARISTELA GUIMARĀES R. GARDIOLI	1	R\$ 2.569,16	R\$ 2.569,16	R\$ 30.829,92
		TANEA REGINA RAMOS CUNHA DE SOUZA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
		MARILES ALMEIDA BAPTISTINI	1 ·	R\$ 1.598,59	R\$ 1.598,59	R\$ 19.183,08
		VANIA APARECIDA F. BELO DOS SANTOS	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
		ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
		DAIANE FREITAS RODRIGUES DA SILVA	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
Professor PEB-C (Arte, Ed. Física e Inglês)	40 hs	GIRLANE ZAMPIROLLE BITTENCOURT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		ROMULO BARCELOS PICOLI	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 30.692,88
Professor AEE - Ed. Especial	40 hs	DANIELA ARCANJO PEREIRA	1	R\$ 2.649,09	R\$ 2.649,09	R\$ 31.789,08
Plotessor Acc Ca. Expressor		EULAILA PEREIRA DA SILVA	. 1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Cuidador	40 hs	LUBIA RENATA SILVA DO AMARAL	"1" ·	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00 ***
Guidadoi		VIVIANE BRITTES DE OLIVEIRA FERRI	1.	R\$ 1.030,80	R\$ 1.030,80	R\$ 12.369,60
		ALDENEIDE MARIA DA SILVA	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
- Estagiário	30 hs	PABLO LOBO RIBEIRO	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
Lataglario		JACKELINE RAMOS NAVES	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
		MARIA ALZIRA LIBERATI GALDINO	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	R\$ 16.296.00
. Merendeira	40 hr L	MARLUCE GARCIA	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	R\$ 16.296,00
		JORGE PIRES DA COSTA	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
ļ		IOSE CARLOS DE ARAUJO DIAS	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
Porteiro	40 hs -	RONALD CAMARA PAES .	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
	K	/URI BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 1.198,21	R\$ 1.198,21	R\$ 14.378,52
		MÁRCIA RIBEIRO DE AGUIAR CÁPUA	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
Auxiliar de Serviços Gerais		PARTELINA MOREIRA DE L. DOS SANTOS	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
Auvillat de sei tildes ee ale		QUEILA CARDOSO MUNIZ	1	R\$ 1.105,60	R\$ 1.105,60	R\$ 13.267,20
			<u> </u>			

M

# Julieta Deps Tallon 2019

	1 100 1 100 1 100 1	10. 00 0 200.00.00	F 160 V 10 TO 108	1305		R\$ 78.130,37	R\$ 937.564,44
TOTAL MENSALIANUAL	<b>主要点头</b>		(Autorita) 명환(6 전) <u>(</u> - 2개 (Autorita) (Autorita)	- 2007	:: Valor Men	sal ava.	Valor Anual 🗀 🗀
Itens	380020	1985/9###(#) 1586/9	Magazina (M. M. Magazina)	- 5 120	R\$ 1.506,		R\$ 18.083,40
Água				<del> </del>	R\$ 2.867,		R\$ 34.413,00
Luz .				<del> </del>	R\$ 63,66		R\$ 763,92
Telefone	ļ. <u>.</u>				R\$ 505,1		R\$ 6,061,20
Internet		The second section of the section of the second section of the section of the second section of the second section of the se	STEET STEET	3,2/(9/2)	R\$ 4.943,4		42,439,51
TOTAL MENSAL/ANUAL	173-22-22		Estudante	je sagorija. Godijenski		i en	<b>《新年代》的《新</b> 花》
	代表を上述。 [24.次数要		Estudante - Alia	Quant.	Valor (mensal) por estudante	Valor Mensal	Valor Anual
Itens	gitter für	[1] 新沙默一定是是	Salerierie keiteiten (jr.	220	R\$ 17,83	R\$ 3.923,30	. R\$ 47.079,60
Desjejum	<u> </u>	<del></del>		220	R\$ 17.83	R\$ 3.923,30	R\$ 47.079,60
Lanche	<u> </u>	·	<del></del>	220	R\$ 17,83	R\$ 3.923,30	· R\$ 47.079,60
Almoço				220	R\$ 17,83	R\$ 3.923,30	. R\$ 47.079,60
Lanche			<del></del>	220	R\$ 29,40	R\$ 882,00	: R\$ 10.584,00
Uniforme	· ·			220	Ř\$ 14,67	R\$ 3.226,66	R\$ 38.719,92
PMDDE		<u> </u>	<del> </del>				
PDDE (Material de expediente, Pequenos Reparos, Material				220	R\$ 3,07	.R\$ 676,67 .	R\$ 8.120,04
Permanente, etc.)	The standing region (Cont.)	Territoria de la companya della companya della companya de la companya della comp	<u> </u>	\$ 100 h	R\$ 100,63	R\$ 16.555,23	R\$ 198.662,76
TOTAL MENSAL/ANUAL			A SANTANIAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A			R\$ 99.629,06	R\$ 99,629,06
VALOR TOTAL			egias lega gapter et traditione. Si dell'Illandia dell'Illiano dell'			220	R\$ 452,86
/alor por estudante	455 <u>5554</u>	grader, in dissolvent.	graditation and a	<u> </u>	Z 2001 - 2000- 0 7 7 7		

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)

# ESCOLA JULIETA DEPES TALLON

ltens Diretor Escolar Secretário Escolar	Carga Horária 40 hs	Nome	Siluação					13° - DT e	Férias DT e	[	Ticket Feira			Γ — — — —	
		EDRAM DA CILIA	Funcional	Qúant.	Valor Mēs Unitário	Valor Mensal	Encargos	contratado 11 meses – Efetivo – 12 meses	contralado 11 meses – Efetivo – 12 meses	Rescisão (apenas dt e contratados)	(salário de alé R\$ 1.500,00 para efetivo, dt e contratado))	Vale Alimentação (apenas eletivo)	Valor Anual 2019	Valor Anual 2020 — aplicando Previsão anual do IPCA — 3,6%	Valor Anual 202 – aplicando Previsão anual d IPCA – 3,75%
Secretário Escolar			Efelivo	1	R\$ 3,969,16	R\$ 3.969,16	R\$ 631,10	R\$ 3,969,16	R\$ 1.321,73	RS 0,00	RS 0,00	50.7.000.00	<del></del>		
	30 hs		DT	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914.83	R\$ 304.64	RS 998,00	R\$ 660.00	R\$ 7.200,00	R\$ 67.693,97	R\$ 70.130,95	R\$ 72.760,
	วบ NS		DT	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	RS 914,83	R\$ 304,64	RS 998.00		RS 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879,
Agente Biblioteca Escolar	40 hs		DT	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914.83	R\$ 304,64	RS 998.00	RS 660,00	RS 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879
Tesoureiro CCE			DT ·	_ 1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914.83	R\$ 304,64	RS 998,00	R\$ 660,00	RS 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879
Coordenador Pedagógico	40 hs	SAMUEL DOS SANTOS MACHADO JÚNIC		1	RS 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	RS 2,344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564,84	R\$ 18.197,17	R\$ 18.879
	40 hs		DT	1	R\$ 2,557,74	R\$ 2,557,74	R\$ 579.07	R\$ 2,344,60	R\$ 780,75	RS 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567
oordenador de Aprendizagem	40 hs		DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2,344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557.74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567
		MARIA ESTELA DE AQUINO R. SIMONATO	Eleliva	1	R\$ 5.877,83	R\$ 5.877,83	RS 934,57	RS 5.877.83	R\$ 1,957,32		RS 0.00	RS 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567
•			DT	, 1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	RS 579.07	R\$ 2,344,60	R\$ 780,75	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 96.784,01	R\$ 100.268,23	R\$ 104.028
			Efeliva	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557.74	· R\$ 406,68	R\$ 2.557.74	R\$ 851.73	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567
			DT	1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	RS 579.07	R\$ 2.314.60	R\$ 780,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 46,182,52	R\$ 47.845,09	R\$ 49.639
•			Efeliva	1	RS 4,294,50	R\$ 4,294,50	RS 682,83	R\$ 4.294.50	<del></del>	R3 2.557,74	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,53	R\$ 46.567
Professor PEB-B -	40 hs		DT	1	R\$ 2.557,74	RS 2.557.74	R\$ 579,07	R\$ 2.344.60	R\$ 1.430,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 72.652,47	R\$ 75.267,96	R\$ 78.090
Séries Inicials	40 NS		Eſeliva	1	R\$ 3.784.98	R\$ 3.784,98	R\$ 601,81	R\$ 3.784,98	R\$ 780,75	RS 2,557,74	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,5	
	1	MARISTELA GUIMARÃES R. GARDIOLI	DT	1	R\$ 2,569,16		R\$ 581.66	<del> </del>	RS 1.260,40	RS 0,00	R\$ 0,00	R5 7.200,00	RS 64.886,88	R\$ 67.222,81	
			DT	1	RS 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.355,06	R\$ 784,24	RS 2,569,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.518,27	R\$ 45.084,9	
ļ		MARILES ALMEIDA BAPTISTINI	DT	1	R\$ 1.598,59	R\$ 1.598.59	R <b>S</b> 361.92	R\$ 1.465,37	<u> </u>		R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,5	R\$ 46.56
			DT	1	R\$ 2,557,74	R\$ 2,557,74	R\$ 579.07		R\$ 487,97	RS 1.598,59	. RS 0,00	RS 0,00	R\$'27.078,06	R\$ 28.052,8	
_ ·		ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	DT	1	R\$ 2.557,7-1	R\$ 2,557,74	RS 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	RS 2,557,74	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884,5	
Professor PEB-C (Arte, Ed. Física e Inglês)	40 hs	DAIANE FREITAS RODRIGUES DA SILVA	DT	1	R\$ 2,557,74	RS 2,557,74	R\$ 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884,5	
(Arte, Ed. Fisica e iligies)		GIRLANE ZAMPIROLLE BITTENCOURT	DT	1	R\$ 2.557.74	R\$ 2.557.74	R\$ 579,07	R\$ 2,344,60	R\$ 780,75	R\$ 2.557,74	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 43.324,83	R\$ 44.884,5	
		ROMULO BARCELOS PICOLI	DT	+-	R\$ 2,557,74	RS 2,557,74		R\$ 2.3-14,60	R\$ 780,75	RS 2.557,74	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,324,83	R\$ 44.884.5	
Professor AEE - Ed. Especial	40 hs	DANIELA ARCANJO PEREIRA	Eſeliva	1	R\$ 2,649,09	R\$ 2.649,09	RS 579,07	R\$ 2.344,60	R\$ 780,75	RS 2.557,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.324,83	R\$ 44.884.5	114 10150
		EULAILA PEREIRA DA SILVA	DT	1	R\$ 998,00	RS 998.00		R\$ 2.649,09	R\$ 882,15	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 47.574,78	R\$ 49.287,4	
Cuidador	40 hs	LUBIA RENATA SILVA DO AMARAL	DT ·	1	R\$ 998.00	<del></del>	R\$ 225,95	RS 914,83	RS 304,64	RS 998,00	RS 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17,564,84	R\$ 18.197,1	
		VIVIANE BRITTES DE OLIVEIRA FERRI	DT	1-:	R\$ 1.030,80	R\$ 998,00	R\$ 225,95	R\$ 914,83	R\$ 304,64	RS 998,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 17.564.84	R\$ 18.197,1	
		ALDENEIDE MARIA DA SILVA	Contratado	1	R\$ 764.00			R\$ 944,90	R\$ 314,65	RS 1.030,80	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 18.120,43	R\$ 18.772,7	
Estagiário	30 hs	PABLO LOBO RIBEIRO	Contratado	- <del> </del> -	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 172,97	R\$ 700,33	R\$ 233,21	RS 764,00	RS 660,00	RS 0,00	R\$ 13,601,18	R\$ 14.090,8	
<del></del>		JACKELINE RAMOS NAVES	Contratado	+ ;	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 172,97	RS 700,33	R\$ 233,21	RS 764,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	RS 13.601.18	R\$ 14.090,8	
Merendeira	40 hs	MARIA ALZIRA LIBERATI GALDINO	Tercerizada	+-		R\$ 764,00	RS 172,97	R\$ 700,33	R\$ 233,21	RS 764,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 13,601,18	R\$ 14.090,8	
	40 hs	MARLUCE GARCIA	Tercerizada	+-;-	R\$ 1.358,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Rs 0,00	RS 0,00	R\$ 16.296,00	R\$ 16.882,6	
		JORGE PIRES DA COSTA	Tercerizada		R\$ 1.358,00	110 11000,00	R5 0,00	R <b>s</b> 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$.16,296,00	R\$ 16.882,6	
Porteiro	10.5	JOSE CARLOS DE ARAUJO DIAS	Tercerizada	1	R\$ 1.198,2		RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,1	<del></del>
i orieno	-40 hs	RONALD CAMARA PAES		+ - 1	R\$ 1.198,2		RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 14,378,52		
		YURI BARBOSA DE OLIVEIRA	Tercerizada	$+$ $\frac{1}{2}$	R\$ 1.198,2		RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,1	
	40 hs	MÁRCIA RIBEIRO DE AGUIAR CAPUA	Tercenzada		R\$ 1.198,2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0.00		R\$ 14.896,1	
Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs		Tercerizada	1_	RS 1.105,6	RS 1.105,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0.00	R\$ 14.378,52	R\$ 14.896,1	
,	40 hs	PARTELINA MOREIRA DE L. DOS SANTO		1	R\$ 1.105,6	R\$ 1.105,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	+	R\$ 13.267,20	R\$ 13.744,8	
	1	QUEILA CARDOSO MUNIZ	Tercerizada	1	R\$ 1.105,6	0 R\$ 1.105,60	RS 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,267,20	R\$ 13.744,8	



OTAL MENSAL/ANUAL				RS 78 130 37	DS113 679 64	DE 52 622 70	T	T					
Itens				144 7 0.130,37	13.070,61	R\$ 63.623,78	R\$ 21.186,72	R\$ 44.171,43	R\$ 6.600,00	R\$ 43.200,00	RS 1.280.489,64	R\$ 1.326.587,27	
			Valor Me	nsal				[			Valor Anual 2019	Valor Anual 2020 — aplicando	Valor Anual 202
Agua			RS 1.50	5.05	<del>                                     </del>	<del> </del>						Previsão anual do	Previsão anual do
.UZ		<del>                                     </del>	RS 2.86	<del></del>	ļ	<u> </u>					R\$ 18.083,40	R\$ 18.790,46	R\$ 19.495,1
elefone		<del> </del>		<del></del>	·						R\$ 34.413,00	R\$ 35.758,55	
nternet		+	R\$ 63								R\$ 763,92	R\$ 793,79	
OTAL MENSALIANUAL		+	RS 505								RS 6.061,20	R\$ 6.298,19	
	<del></del>		R\$ 4.94	<u> </u>		.l					R\$ 59.321,52	R\$ 61.640,99	
	<del></del>		Estu	dante :	<u>: :</u>							10 02.040,55	13 05.952,5
ltens Desjejum		Qua	nt. Valor (mens por estudan	Valor Mens							Valor Anual 2019	Valor Anual 2020 — aplicando	- aplicando
		220	0 RS 17,83	R\$ 3,923,30	<del>    -   -   -     -                    </del>	<del>                                     </del>	<del></del>					Previsão anual do	Previsão anual de
anche		221						<del></del>	L		R\$ 47.079,60	R\$ 48.920,41	R\$ 50.754,9
Almoço		22		RS 3.923,30			<del></del>	ļ			R\$ 47.079,60	R\$ 48.920,41	R\$ 50.754,9
anche		22				<del>-</del>					RS 47.079,60	R\$ 48.920,41	
Uniforme		22		R\$ 3,923,3							R\$ 47.079,60	R\$ 48.920,43	
PMDDE											R\$ 10,584,00	R\$ 10.997,8	
DDE (Material de expediente,		22	0 RS 14,67	RS 3.226 6	3   '						R\$ 38.719,92	R\$ 40.233,87	
Pequenos Reparos, Material Permanente, etc.)		22	D RS 3,07	RS 676.67									1. 12.7 42,0
TOTAL MENSALIANUAL							1			1	R\$ 8.120,04	R\$ 8.437,5	D¢ 0.753.
VALOR TOTAL	<del></del>		R\$ 100,6							<b></b>	R\$ 245.742,36	R\$ 255.350,8	
/alor por estudante				RS 99,629,	06							11.0 233.330,8	na 264.926,
				R\$ 220,00					<del></del>	+	<del> </del>	<del> </del>	<del>+</del>
			_!		i		<del></del>	· VALOR ANUA	L ATHALITÀD		10.75	R\$ 1.643.579,1	+;

1,502 czas 6102

SUPSATUTUO

PROJETO DE LEI Nº 049/2019

DOCUMENTO: PLS

PROTOCOLO GERAL: 95384

NÚMERO PRÓPRIO: 006

DATA PROTOCOLO: 1/1 1/1 1/0

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º A presente Lei institui o Programa Municipal de Educação Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, diretrizes, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade de Educação Básica na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma política de Escolas de Educação Básica em Tempo Integral.
- **§ 1º.** O Programa Municipal de Educação Integral será implantado e desenvolvido pela **Subsecretaria de Educação Básica**, por meio de Equipe Municipal de Educação Integral, junto às Escolas de Educação Básica em Tempo Integral da Rede Pública Municipal.
- § 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação elencar os critérios de oportunidade e conveniência para a expansão do programa, bem assim a escolha da (s) unidades (s) de ensino em que este deva ser desenvolvido, observadas as condições estruturais que assegurem seus objetivos.
  - Art. 2º São objetivos específicos do Programa Municipal de Educação Integral:
- I Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para uma jornada escolar Integral de 09(nove) horas diárias, compostas por 8 tempos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeições;
- II Garantir um currículo escolar articulado por meio da base nacional comum curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe Municipal de Educação Integral, assegurando aos estudantes as condições para a construção dos seus Projetos de Vida/Sonhos.
- III Prover a adequação na infraestrutura física predial necessária para o funcionamento das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037

Tel.: 28 3155-5351





- IV Prover as Escolas de Educação Básica em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
- **V** Fixar, observada a legislação municipal vigente, expediente de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para gestores, professores, equipe pedagógica e demais servidores localizados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;
- **VI** Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação Integral;
- **VII** Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;
- **VIII** Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB, quer seja quanto ao componente de fluxo, quer seja quanto ao nível de proficiência, quer seja quanto aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
- IX Ampliar os índices dos resultados do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES.
- **Parágrafo único.** As Escolas de Educação Básica em Tempo Integral já existentes incorporarão, no que couber, as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa Municipal de Educação Integral, ora instituído.
- **Art. 3º** Para os fins desta Lei são considerados os seguintes elementos informativos:
- I Escolas Municipais em Tempo Integral: unidades de Educação Básica com funcionamento em tempo integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas próprias, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na unidade de ensino, garantindo-lhe formação integral;
- II Carga Horária Integrada: conjunto de horas dedicadas ao cumprimento de atividades docentes e de planejamento, em trabalho escolar efetivo exercidas conforme Lei 6.713/2012, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da base nacional comum curricular e da sua parte diversificada, conforme a organização curricular e plano de ação estabelecido;

Tel.: 28 3155-5351



- III Carga Horária de Gestão Especializada: conjunto de horas em atividades de gestão, de suporte e de atuação pedagógica, conforme objetivos previstos no artigo 2º desta Lei;
- IV Plano de Ação: instrumento de gestão educacional de natureza estratégica, elaborado coletivamente, a partir do Programa Municipal de Educação Integral, sob coordenação do gestor da unidade de ensino, dele devendo conter:
  - a) diagnóstico da realidade local;
  - b) definição de premissas;
  - c) objetivos;
  - d) indicadores e metas a serem alcançadas;
  - e) estratégias a serem empregadas;
  - f) avaliação dos resultados;
- g) prazo anualmente revisado, a partir dos resultados alcançados e pactuados com a Secretária de Educação.
- V Programa de Ação: documento de gestão de natureza operacional, elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido no âmbito da Escola de Educação Básica em Tempo Integral;
- **VI Diretrizes Operacionais**: documento elaborado pela Equipe de Implantação do Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, como instrumento que orienta a operacionalização das rotinas e subsidia a organização das atividades desenvolvidas na escola;
- **VII Projeto de Vida/Sonho**: construção pelo estudante, em processo contínuo com apoio do professor como expressão de sonhos e o percurso para a sua realização, definindo metas e prazos, tendo em vista suas perspectivas em relação ao futuro;
- **VIII Protagonismo**: processo no qual o estudante desenvolve suas potencialidades por meio de práticas e vivências, apoiadas pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida/Sonho;
- **IX Guia de Ensino e de Aprendizagem**: documento elaborado trimestralmente pelos professores, sob a orientação do Pedagogo, sendo destinado ao planejamento das atividades de docência, de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;
- **X Desenvolvimento Integral**: a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Sonhos/Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

lgu

- **XI Projeto Político Pedagógico:** documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;
- XII Equipe Municipal de Educação Integral: A equipe de implantação deverá ser pertencente ao quadro efetivo da rede, e selecionada através de análise de perfil, curricular e entrevista, a ser realizada pela Secretária Municipal de Educação, para atuação, execução, coordenação e acompanhamento do programa, nos termos do inciso II, § 9º, artigo 15 da Lei 6095, de 07 de abril de 2008. Deverá ser constituída por:
  - a) PEB-D para atuação como especialista pedagógico;
  - b) PEB-A, PEB-B, PEB-C e PEB-D para atuação como especialista em gestão.
- **Art. 4º** As Escolas de Educação Básica em Tempo Integral funcionarão ordinariamente de segunda a sexta-feira, em período integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando 9 horas diárias (incluídos os horários de repouso e refeições), distribuídas de maneira a atender os estudantes da Educação Básica por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar.

**Parágrafo único.** É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, matriculados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, em classes regulares, na forma prevista em lei.

- **Art. 5º** A estrutura de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral atenderá às especificidades da modalidade ofertada, bem como aos objetivos do programa ora instituído.
- **Art. 6º** A estrutura de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral compreende a atuação de servidores nas seguintes atribuições:

I - Gestão Escolar;

II - Coordenação;

III – PEB-D em função Pedagógica;

IV - PEB-D em função de Articulador de Aprendizagem;

**V** – Professor PEB–B e PEB–C.

- **Art. 7º** Fica instituída, nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando 1 hora de almoço, com carga horária integralmente realizada na unidade.
  - Art. 8º A Equipe Gestora será constituída por:

I - Gestor Escolar

II - Coordenação;



AN

- III PEB-D em função Pedagógica;
- Art. 9º Ouvida a Subsecretaria de Educação Básica, são atribuições da Equipe Municipal de Educação Integral, sem prejuízo de outras fixadas em lei:
- I Aprovar os Planos de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;
- II Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar, bem como da agenda trimestral;
- III Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;
- IV Avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;
- **V** Propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão do Programa Municipal de Educação Integral, de acordo com as metas e as diretrizes político, administrativas e financeiras da Gestão Municipal;
- **VI** Estabelecer metas de desempenho das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional e seus respectivos Planos de Ação;
- **VII** Realizar, anual ou semestralmente a avaliação de desempenho dos membros da equipe escolar (docentes, equipe gestora e servidores técnicos administrativos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação), conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio e recomendar ações a partir dos seus resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicado e regulamentado em portaria do Secretário Municipal de Educação;
- **VIII** Formular a política de educação integral no âmbito na Secretaria Municipal de Educação;
  - IX Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;
- X Acompanhar e rever, caso necessário, o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;
- **XI** Acompanhar os Programas de Ação da Equipe Gestora das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;



WW

- **XII** Apoiar o Secretário Municipal de Educação no planejamento para a expansão das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral e na definição de padrões básicos de funcionamento.
- Art. 10. São atribuições específicas dos Gestores das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:
- I Articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- II Planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
- III Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
- IV Orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução deles, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;
- **V** Gerir os recursos humanos e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;
- **VI** Submeter à apreciação do Conselho Comunitário Escolar o plano de execução financeira, com especificação da utilização dos recursos destinados à unidade;
- **VII** Estabelecer, junto ao Pedagogo, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo na unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias previamente aprovadas pela Equipe Municipal de Educação Integral;
- **VIII** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;
- IX Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo;
- X Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político
   Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
- **XI** Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;



- **XII** Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;
- **XIII** Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;
- **XIV** Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.
- **Art. 11.** São atribuições específicas do **PEB-D em função pedagógica** nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:
- I Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto políticopedagógico de acordo com o plano de ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de ensino de aprendizagem;
- II Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;
- **III** Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;
- IV Orientar os professores na elaboração dos guias de ensino e de aprendizagem;
  - V Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;
  - VI Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;
- **VII** Apoiar o gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;
- **VIII** Responder pela unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico e de gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;
- IX Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.
- **Art. 12.** São atribuições específicas da **Coordenação** nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:



Mal

- I Auxiliar o gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do plano de ação;
- II Articular-se com os integrantes do Conselho Comunitário Escolar para apresentação do plano de ação da unidade;
- III Realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas de outros órgãos ou esferas de Poder Executivo, juntamente ao Conselho Comunitário Escolar;
- IV Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho
   Comunitário Escolar e demais segmentos da unidade de ensino;
- V Responder pela unidade de ensino, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do coordenador pedagógico e nos períodos em que o gestor estiver ausente;
- **VI** Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;
- **VII** Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.
- **Art. 13.** A Equipe docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções:
  - I PEB D em função de Articulador de Aprendizagem;
  - II Professores PEB B;
  - III Professores PEB C.
- Art. 14. São atribuições específicas do PEB D em função de Articulador de Aprendizagem das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:
- I Promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da base nacional comum curricular quanto da sua parte diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens;
- ${f II}$  Dar suporte pedagógico aos Professores PEB B, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos;
- III Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados;
- **IV** Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores PEB\_-\_B;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • E5 • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351

> PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- V Assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula;
- **VI** Assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica;
- **VII** Informar ao Pedagogo, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas.
- **VIII** Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.
- **Art. 15.** São atribuições específicas dos **Professores PEB B e PEB C** nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função atividade:
- I Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- II Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da base nacional comum curricular e sua parte diversificada;
  - III Incentivar e apoiar as ações de protagonismo;
- IV Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho docente e de planejamento coletivo e individual;
- **V** Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- **VI** Elaborar guias de ensino e de aprendizagem sob a orientação do Pedagogo e Pedagogo em função de Articulador de Aprendizagem;
- **VII** Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o modelo pedagógico e de gestão que orientam o Projeto Escolar;
- **VIII** Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola;
- **Art. 16.** O corpo docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral deve ser composto, prioritariamente, por professores do quadro efetivo, mesmo que em estágio probatório, desde que aprovados em processo de seleção interno e apresentarem disponibilidade para cumprir a carga horária específica exigida.





- **Art. 17.** A alocação de servidores para as atividades e atribuições necessários à Gestão e Coordenação dar-se-á por ato expresso do Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei 6095/2008, observando o procedimento descrito no inciso XII, art. 3º desta Lei.
- **Art. 18.** A permanência dos servidores localizados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral condiciona-se a:
- I Aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicos serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II Atendimento às disposições constantes nesta lei, notadamente as que se referem ao cumprimento dos objetivos do programa.
- **Art. 19.** O provimento de vagas de professores e pedagogos das Escolas em Tempo Integral ocorrerá mediante processo de seleção interna a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
  - § 1º. São requisito para alocação de pessoal docente:
  - a) ser efetivo no magistério público municipal;
- b) comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, em estabelecimentos de ensino público ou privado;
  - c) ter disponibilidade para atuação com carga horária de 40 horas semanais;
- d) ter disponibilidade em participar de formação específica ofertada pelo Município e que seja compatível com a modalidade ofertada pelo **Programa Municipal de Educação Integral**;
- e) ter conquistado habilitação em curso de especialização com apoio do Município;
  - f) lograr aprovação em exame de seleção;
  - g) demonstrar aptidão para atuar no programa, conforme entrevista.
- § 2º. Excepcionalmente poderão ser alocados servidores em designação temporária para atuar nas unidades de ensino em que for implantado o programa, respeitados os processos seletivos e contratuais existentes.
- **Art. 20.** A alocação de recursos humanos do quadro efetivo para atuação nas escolas em que for implantado o **Programa Municipal de Educação Integral** é de expressa competência do Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 29 da Lei 3995, de 24 de novembro de 1994 e artigo 30 da Lei 4009, de 20 de dezembro de 1994.
- § 1º. A implantação do **Programa Municipal de Educação Integral** nas unidades de ensino da rede municipal, dar-se-á de forma gradativa, sendo considerada alteração estrutural da oferta de serviços educacionais, nos termos da alínea "d" § 1º do artigo 31 da Lei 3995/1994.



- § 2º. Os servidores que não se enquadrarem nas exigências de carga horária, no processo de seleção e demais requisitos do programa para atuação nas unidades de ensino em que for implantado o **Programa Municipal de Educação Integral**, serão considerados excedentes nos termos estabelecidos no § 2º do artigo 31 da Lei 3995/1994.
- § 3º. Aos servidores excedentes é assegurada a mudança de localização, para unidade em que se verificar vaga, ainda que esteja temporariamente ocupada, sendo obrigatória a inserção em processo de remoção nos termos do artigo 31, § 2º Lei 3995/1994.
- § 4°. O procedimento de mudança de localização dos servidores excedentes dar-se-á em sessão pública e previamente convocada para tal finalidade.
- § 5°. Para efeito do disposto no parágrafo 4° deste artigo, serão considerados os seguintes critérios, na escolha de vagas:
  - a) maior tempo de serviço no magistério municipal;
  - b) maior idade.
- **Art. 21.** Cessará a atuação do servidor no quadro de pessoal das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, nas seguintes condições:
  - I a pedido do servidor;
  - II quando não atendidos os requisitos para atuação no programa;
- III quando não satisfeitos os critérios dos incisos I e II do artigo 18 desta Lei;
- IV em decorrência de inadequação, irregularidade funcional ou insuficiência de desempenho.
- **Art. 22.** As metas a serem alcançadas pelas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral serão estabelecidas por meio de portaria ou ato administrativo específico do Secretário Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados, ora estabelecidos no plano de ação.
- **Art. 23.** As especificidades do Programa Municipal de Educação Integral, bem como a sua organização serão objeto de exame pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da competência estabelecida pelo artigo 3º da Lei 7487, de 13 de setembro de 2017.
- **Art. 24.** As unidades de ensino existentes serão redenominadas para se tornarem Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral EMEBTI.
- **Art. 25.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.



- **Art. 26.** No que couber, as escolas de educação em Tempo Integral, adotará sistema de controle de frequência, avaliação, recuperação de estudos e promoção, em conformidade com o disposto no Regime Comum às Unidades de Ensino da Rede Municipal.
- **Art. 27.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos complementares e necessários à implementação do **Programa Municipal de Educação Integral**, nos termos estabelecidos nesta Lei, notadamente os que se referirem à admissão e formação do pessoal docente.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de novembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal





## PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE SUBSTITUTIVO Nº 006/20019 (117/2019) INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

> Processo Legislativo. Programa de Educação Integral. Plano Municipal de Educação. Comentários.

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei substitutivo "INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sob o aspecto formal, pode-se afirmar que o projeto atende ao que determina o art.
 8° da Lei n° 13.005/14, que fixa o Plano Nacional de Educação:

"Art. 8°. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei".

Destaca-se que a Meta 6 do Plano Nacional de Educação faz menção expressa à Educação Integral, estabelecendo suas diretrizes:



"Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinque et por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

## Estratégias:

- 6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de aluhos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o <u>art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</u>

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais."

A política pública que se pretende aprovar é, portanto, legal e formalmente constitucional, obedecendo por simetria à legislação federal sobre a matéria, não devendo a Câmara Municipal interferir em ações de governo.



Sob o prisma orçamentário, fazemos os seguintes comentários:

2. A mensagem do substitutivo atende corretamente aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi juntado ao projeto: (a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes; (b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa consta do orçamento, está prevista na lei de diretrizes orçamentárias e guarda conformidade com o plano plurianual, sob pena de responsabilidade.

03. De outro modo, mas não menos importante, o *art.* 25 menciona genericamente que os recursos orçamentários e financeiros necessários à estrutura da EMEBTI serão consignados no orçamento municipal, podendo o Prefeito suplementá-los (abrir créditos especiais). É perfeitamente lícito ao Prefeito criar programa de governo, com adequação ao Orçamento-programa anual, desde que tenha autorização legislativa (por intermédio de lei específica).

O que não se pode fazer é criar um programa de governo onde não se sabe quanto, e de qual unidade orçamentária vai ser gasto o dinheiro do contribuinte, sob pena de violação ao art. o disposto no art. 106, V, e VII da LOM¹, que dispõe:

"Art. 106- São vedados:

 V – A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

1 Reprodução por simetria das disposições do art. 167 da Constituição Federal.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



VII – A concessão ou utilização de **crédit**o ilimitados;

Pela presença de dispositivo formalmente inconstitucional (art. 25), opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para pequena **emenda necessária** e posterior encaminhamento regular, ou, na ausência desta (emenda necessária), rejeição da matéria.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 13 de novembro de 2019.

Procurador

**OAB/ES 6339** 



OF/PLG Nº. 172/2019

DATA: 14/1/12019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime: Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para paracer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PRAZO VENC. PRO	P. DEC. LEG. Nº.	P. RESOL. Nº.	VEID APLNS.	P. LEI Nº.
			0 1 0 10	P. LEI IV-
			V.LEI V	1150 _
			158	154
			100	<u> 1971 — </u>
			159	155
			10/05 N: 06	A スゴ

1101		PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VEN
RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. IRIB. DE CONTINUE	
			<del>                                     </del>
		<u> </u>	

Atenciosamente,

## ALEXON SOARES CIPRIANO Presidente

Rueelli em 14/11/19 Paueralpata

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAI PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO IN "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMEN PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DEN TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Es

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753





## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## Parecer ao Projeto Substitutivo Nº 006/2019 ao PL Nº 117/2019.

**INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.** 

RELATOR: Ely Escarpini.

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei Substitutivo ao projeto Nº 117/2019 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "Institui o programa de educação integral no município de Cachoeiro de Itapemirim, estabelece suas diretrizes e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que a proposta atende aos requisitos formal e material de constitucionalidade, haja vista a iniciativa ser de competência do Poder Executivo.

Outrossim, asseverou a procuradoria que o projeto atende corretamente aos preceitos da Lei de Responsabilidade fiscal, tendo em vista que no referido substitutivo foram juntados os documentos exigidos pela lei.

Entretanto, o parecer da procuradoria chamou a atenção desse relator para um dispositivo formalmente inconstitucional no artigo 25, uma vez que, a proposta apresentada menciona que o Prefeito poderá abrir créditos suplementares sem autorização do legislativo.

Nesse ponto esse relator recepcionou a opinião da procuradoria dessa casa e sugere a apresentação de emenda modificativa no referido artigo, passando o mesmo a ter a seguinte redação.

Emenda modificativa ao artigo 25 do Projeto de Lei.

Onde se Lê;

Art. 25 — As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Ler-se-á:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim.

UNANIMIDADE

Sessão.

Santo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

# N.C.

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 25 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas, mediante autorização do Poder Legislativo.

Portanto, com base no parecer emitido pela Procuradoria da Câmara, este relator opina no sentido de realizar as modificações no referido projeto, apresentando para tanto emenda modificativa no artigo 25.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com a apresentação de emenda modificativa conforme sugerido acima.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.

Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente

Ely Escarpini – Relator

Allan Albert Lourengo Ferreira – Membro

APROVADO

UNANIMIDADE

OKOJ ABSTENÇÃO

Sessão 17 / M

Presidente

Alexander

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário - CFCO

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

# **RELATOR:** Wallace Marvila Fernandes

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Substitutivo nº. 006/2019 que "Instituí o Programa de Educação Integral no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estabelece suas Diretrizes e dá outras Providências"

### **VOTO DO RELATOR:**

Considerando o parecer da doutra Procuradoria desta Casa de Lei. Considerando que foi realizada a emenda proposta. Voto pelo ninhamento regular da matéria.

#### VOTO DA PRESIDENTE:

"Considerando parecer da douta procuradoria desta casa. Considerando ainda a CCRJ efetuou a EMENDA ao artigo 25, sugerida pela Procuradoria Legislativa, necessária à adequação do Projeto de Lei 006/2019. Voto pelo encaminhamento regular da matéria."

### **VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator e presidente.

### DECISÃO:

Por unanimidade, foi decido pelo prosseguimento regular da matéria.

Sala das comissões, 10 de Dezembro de 2019.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Presidente

Wallace

Relator

ås Zagotto

Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO VOTO DA PRESIDENTE PLOS № 006/2019

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

PRESIDENTE: Vereadora RENATA FIÓRIO

**RELATOR: Vereador Wallace Marvila Fernandes** 

RELATÓRIO: TRATA-SE DE PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO № 006/2019 QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

#### **VOTO DA PRESIDENTE:**

Considerando parecer da douta procuradoria desta casa.

Considerando ainda a CCRJ efetuou a EMENDA ao artigo 25, sugerida pela Procuradoria Legislativa, necessária à adequação do Projeto de Lei 006/2019..

VOTO PELO ENCAMINHAMENTO REGULAR DA MATÉRIA.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2019.

RENATA FIÓRIO Presidente



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto Substitutivo nº 006/2019 ao PL 117/2019

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Relator: Delandi Pereira Macedo

RELATÓRIO: Trata-se do Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Nº 117 de inciativa do Poder Executivo Municipal, que "Institui o Programa de Educação Integral no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estabelece as suas Diretrizes e das Outras Providências"

VOTO DO RELATOR: Apos analise técnica e de profundo estudo no projeto, percebeu que a proposta não possui vícios de constitucionalidade e atende aos requisitos do Município, conforme cer emitido pela Procuradoria da Câmara, haja vista a inciativa ser de competência do Poder Executivo

Sendo assim, este relator vota pelo encaminhamento regular da Matéria, Conforme Projeto Original, conforme o parecer da Procuradoria.

### **VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

## **VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator

### **DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das Comissões, 10 de Dezembro de 2019

**ALEXANDRE ANDREZA MACEDO- Presidente** 

DELANDI-PEREIRA/MACEDO-Relator/

WALLACE MARVILA FERNANDES- Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



OF/PLG Nº. 194/2019

DATA: 11/12/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO
VEREADOR: DIOGO PEREIRA LUBE

Senhor Vereador,

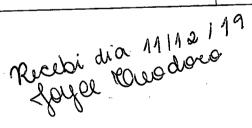
Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa <u>para parecer</u> a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. №.	PRAZO VENC. PROJ.
	(112)			
109006	) (11 <del>7</del> )			
	<del> </del>			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM №.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
N2COTTO TO			
			<del> </del>
			. 0

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO Presidente



- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE C ITAPEMIRIM-ES.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO

**INICIATIVA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Vereador Wallace Marvila Fernandes

## RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Substitutivo nº. 006/2019 Institui o Programa de Educação Integral no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estabelece suas Diretrizes e dá Outras Providências."

### **VOTO DO RELATOR:**

Considerando o parecer da doutra Procuradoria desta Casa de Lei. Considerando que foi realizada a emenda proposta. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

#### **VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

### **VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

### **DECISÃO:**

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das comissões, 17 de Dezembro de 2019.

Marvila Fernande

Kelator

Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	PROJETO Nº
XANDRE ANDREZA MACEDO	X				
EXANDRE BASTOS RODRIGUES				$\times$	REQUERIMENTO Nº
EXANDRE VALDO MAITAN	X				DATA:
EXON SOARES CIPRIANO	Xa	#SID	TUTE	1	
LAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X				RESULTADO DA VOTAÇÃO
NTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X				APROVADO EM DISCUSSÃO
	X				POR 16 FANDR & M ABSOEN
RÁS ZAGOTTO	$\overrightarrow{\times}$				SALA DAS SESSÕES 12 12 1201
ÁRIO SILVEIRA FILHO	X		1		
ELANDI PEREIRA MACEDO	- <del> </del>				PRESIDENTE
DIOGO PEREIRA LUBE		7			
DISON VALENTIM FASSARELLA		$\rightarrow -$	-	-	REJEITADO POR
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	- 5	$\forall \vdash$			SALA DAS SESSÕES
ELY ESCARPINI	<del></del>	<del>-} -</del>	1	_	
HIGNER MANSUR		+		_	PRESIDENTE
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA		2			-1
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO					RETIRADO DA PAUTA A
RODRIGO SANDI		<del>&gt;</del> +			REQUERIMENTO DO EDIL
SÍLVIO COELHO NETO		$\Rightarrow$	-		
WALLACE MARVILA FERNANDES	ì	$\triangle$			SALA DAS SESSÕES//_

**OB5**:

Com emendas

## JUNTADAS:

1 11 / 11 / 10	- Protocolado com 48 Jolhas.
2-13/11/20	19- Parecer Live dica del 49 10, 5-20
3 - 14 /11 /201	19-Raricer furidice Ils 49 to 53/19 9-Oficio para CCJR nº 172 yls 54 dess 3 Paricer da CCJR fls 56 km 9-Paricer da CFCO fls 57258 km
4-04/12 2019	3 Parecer da CCTR Ses 56 Kus
5-10 12 2019	9 Parecer da CFCO fls 57258 Ket
6 - 90 112 110	Morecur OFO AUS 54 OP
7 - 11 12 1201	19-Oficio para CECTCENT Ils 60.
8-17/12/19	Raricar CECT Als 61 SA 9-Follos de Notação fls 62 Hts
9-17/12 201	9-Follra de Notação fls 62/tits
10/	<i>)</i> 11
11/	
13/	
14	_ <del>-</del> -
15/	<del></del>
16/	
17/	
18/	
19//	
20//	